



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2025**

**EDITAL: 193/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48601/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Itapetininga, **Sr. JURACI DE PROENÇA SOARES SOBRINHO**, ordenador de Despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 1.671 de 25/08/2017, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando à **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PABX, SIP, 0800, INTERNET DEDICADA, INTERNET BANDA LARGA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA - LOTE – CONTRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 1896, de 15 de maio de 2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico na esfera municipal.

**SÍNTESE DO OBJETO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PABX, SIP, 0800, INTERNET DEDICADA, INTERNET BANDA LARGA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA - LOTE – CONTRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE**

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** Em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame

**DATA DA SESSÃO: 10/04/2026**

**HORÁRIO: 09h00min**

**FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA**

**ENDEREÇO:** <https://comprasbr.com.br/>

**DISPUTA DE LANCES: ABERTO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **1. DO OBJETO**

**1.1. ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PABX, SIP, 0800, INTERNET DEDICADA, INTERNET BANDA LARGA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA - LOTE – CONTRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. REQUISIÇÃO 18653/2025, conforme segue abaixo:**

A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o dispositivos da Lei n.º 14.133/2021, visando oportunizar maior concorrência e competitividade aos interessados, bem como, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, justificativa fundamenta a necessidade de abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações, essenciais ao funcionamento contínuo da Administração Pública Municipal.

O Município de Itapetininga depende de uma infraestrutura de telecomunicações para a execução de suas atividades e para o atendimento ao cidadão. Atualmente, a estrutura engloba cerca de 300 linhas telefônicas distribuídas em aproximadamente 150 endereços, além de serviços de internet banda larga, links de internet dedicada, locação e manutenção de PABX, serviços de segurança da informação e outros serviços correlatos. Tais recursos são a base para a comunicação entre os órgãos municipais e para o funcionamento de sistemas críticos em áreas vitais como saúde, educação e segurança pública.

A necessidade da presente licitação decorre da iminência do término da vigência do Contrato nº 152/2020, que atualmente ampara a prestação desses serviços. O referido contrato atingiu o prazo máximo legal para prorrogação, conforme a legislação vigente, sendo imperativa a realização de um novo certame para garantir a continuidade e evitar a paralisação de atividades essenciais. A interrupção desses serviços resultaria em prejuízo grave e direto ao interesse público.

O novo processo licitatório tem como objetivo principal garantir a manutenção e a continuidade dos serviços de telecomunicações, sem qualquer interrupção, buscando a modernização da infraestrutura tecnológica e a otimização de recursos.

Diante do exposto, a deflagração da presente contratação é a medida indispensável e legalmente adequada para assegurar que os serviços essenciais de telecomunicações continuem a ser prestados com qualidade e eficiência, em estrita conformidade com o interesse público e a legislação aplicável.

Dessa forma, com base no Estudo Técnico Preliminar e nas especificidades do quadro clínico dos requerentes, justifica-se a necessidade da contratação do objeto deste processo.

**1.2.** A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://comprasbr.com.br/>, no dia **04 de abril de 2026, às 09h00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h59min** deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1.3.** O valor total estimado, máximo aceito para contratação do objeto da presente licitação, correspondente a R\$ 1.431.898,20 (Um milhão quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

## **2 DO CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema da



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Compras BR – Portal de Licitações**, na página “<http://comprasbr.com.br>”.

**2.2.** Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento poderá ser orientado pela equipe do **Compras BR – Portal de Licitações**, através do **FALE CONOSCO**, disponibilizado no endereço <https://comprasbr.com.br/fale-conosco/>.

**2.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

**2.4.** Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas no portal da **Compras BR – Portal de Licitações**, “<http://comprasbr.com.br>”, ou pelos telefones: **(67) 3303-2730 (67) 3303-2702**.

**2.5.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**2.6.** O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**2.7.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRASBR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.8.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

**2.9.** O registro prévio cadastral aos interessados deverá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou SICAF, bem como do próprio Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Itapetininga, art. 87 da Lei nº 14.133/2021. Neste caso, por ser não unificado, a licitante deverá solicitar o registro até um dia antes da sessão de julgamento e habilitação, considerando a necessidade de haver tempo hábil para processamento do registro.

**2.10.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.11.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.12.** A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 e seguintes da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_\_

**2.13.** Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior ao limite estabelecido, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

### **3 CONEXÃO COM O SISTEMA**

**3.1.** A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do item 2 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

**3.2.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.3.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.4.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**3.5.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**3.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, que se dará por intermédio da equipe de suporte do **Compras BR – Portal de Licitações**.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

**4.2.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, não poderá participar desta licitação:

**4.2.1.** Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

**4.2.2.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4.2.3.** Consórcios ou grupo de empresas.

**4.2.4.** Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado

**4.2.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar nº



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

26/2008).

**4.3.** A empresa licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

**4.4.** Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. DOS PRAZOS GERAIS**

**5.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**5.2.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

**5.3.** O objeto desta licitação, será executado no prazo de *12 (doze) meses*, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, caput, da Lei N.º 14.133/2021. No caso de o contrato ultrapassar o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

**5.4.** A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.

**5.5.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**5.6.** A Contratada deverá iniciar suas atividades **CONFORME TERMO DE REFERENCIA** a contar da ordem de serviço expedida pelo gestor encaminhada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

**5.6.1.** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria, **CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

**5.7.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

**5.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 5.9.1.

**5.9.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 5.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.9.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

**5.9.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.9.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

**6.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**6.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**6.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**6.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.3.** No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis ao fornecimento do produto, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

**6.4.** O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**6.5.** Outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que eventualmente venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 horas.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para cadastrar-se no Registro de Fornecedores desta Municipalidade, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

### **7.2.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações;
- d) Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## 7.2.2. A documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual de débitos inscritos em dívida ativa da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.2.2.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (certidão positiva e/ou certidão negativa - ainda que com a validade expirada e/ou certidão positiva com efetivos de negativa – ainda que com a validade expirada, mesmo que está presente alguma restrição;

**7.2.2.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

**7.2.2.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## 7.3. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consiste em:

- a) De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar;
  - a.1) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com os dados do responsável pela informação atestada, comprovando que a licitante forneceu, instalou, configurou e prestou suporte técnico a equipamentos e serviços de características semelhantes aos especificados neste edital, prestando a devida garantia de forma satisfatória.
- b) A seu critério, o órgão poderá fazer diligências para comprovação do conteúdo dos atestados. Não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet. Os atestados deverão ser apresentados em seu original ou cópia;
- c) Os atestados deverão comprovar as seguintes características mínimas para cada um dos lotes:

Lote #	Descrição do serviço	Quantidades mínimas
1	Serviços de internet: banda larga e internet dedicada; Serviços de	Fornecimento de links de internet banda larga (mínimo 25 links, com velocidades compatíveis); Fornecimento de link de internet dedicada (mínimo 1 link, com



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

	comunicação multimídia utilizando tecnologia MPLS; Solução de segurança integrada (UTM)	velocidade compatível); Fornecimento de infraestrutura de comunicação interligando múltiplos endereços utilizando tecnologia MPLS ou equivalente (mínimo 8 endereços); O atestado deverá comprovar que a licitante prestou serviços de segurança gerenciada, descrevendo que a operação incluía o monitoramento contínuo (regime 24x7) de eventos de segurança, a análise de alertas e o tratamento de incidentes, realizados por meio de um Centro de Operações de Segurança (SOC).
2	Serviços de telefonia fixa (STFC), 0800 e Locação de equipamentos solução PABX	170 assinaturas de linhas fixas; 3 DDG 0800; 100 ramais DDR e 1 tronco digital E1 ou tronco SIP com pelo menos 45 canais e 150 ramais IP; Locação, instalação e funcionamento contínuo de no mínimo 1 (uma) Central do Tipo PABX de no mínimo 150 (cento e cinquenta) ramais por período não inferior a 1 (um) ano.

## DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A qualificação técnica das licitantes será aferida por meio da apresentação dos documentos a seguir, que deverão ser pertinentes e compatíveis com o lote para o qual a proposta foi submetida.

### a.1) Requisitos específicos para o Lote 02 – Serviços de telefonia fixa (STFC), 0800 e locação de equipamentos solução PABX

a.1.1) A licitante deverá comprovar, mediante apresentação de cópia, a titularidade de Outorga para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), válida em todo o território nacional.

### a.2) Requisitos aplicáveis a ambos os lotes

a.2.1) Acesso à infraestrutura de suporte: Para a instalação e prestação dos serviços de ambos os lotes, a licitante deverá comprovar seu regular direito de uso da infraestrutura de postes da rede elétrica ou de outras estruturas de suporte compartilhadas, por meio de um dos seguintes documentos:

- **Contrato vigente com a concessionária de energia ou detentora da infraestrutura; ou**
- **Declaração formal ou documento equivalente que ateste a autorização de uso.**

#### 7.3.1. Declarações e outras comprovações:

7.3.1.1 Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo III.1).

7.3.1.2. Declaração De Pleno Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação (Anexo III.2);

7.3.1.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.3, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

7.3.1.4. Declaração que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

anos, conforme modelo do **Anexo III.4**;

**7.3.1.5.** Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do **Anexo III.5**;

**7.3.1.6.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **Anexo III.6**;

**7.3.1.7.** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo do **Anexo III.7**.

## **7.4. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

**7.4.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.4.2.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 7.3.1 deste Edital e das demais comprovações de habilitação, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

**7.4.3** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos nos itens 7.2.2, 7.3, 7.3.1 e deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

**7.4.4** A exigência do item 7.4.3 apenas não se aplicará a documentos cuja emissão seja possível apenas para o CNPJ da matriz e que deste modo abranjam as filiais.

**7.4.5.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.4.6.** Para a prova de regularidade para com as Fazendas e CNDT, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”.

**7.4.7.** Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

**7.4.8.** Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.4.9.** Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**7.4.9.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**7.4.9.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.4.10.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

fins de habilitação e classificação.

**7.4.11.** Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8 DA PROPOSTA**

**8.1** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a sessenta (60) dias da abertura do certame licitatório vertente.

**8.2** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos, considerando a aplicação dos valores unitários propostos na planilha de preços (anexa ao edital), devendo estar computados todos os custos e despesas diretas e indiretas, englobando a tributação, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**8.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.4.** Nos valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estarão inclusos todos os custos operacionais, como, transportes, mão de obra para entrega e o descarregamento no local determinado pela Unidade Requisitante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua garantia, se houver, além quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**9.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

fase de lances.

**9.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.6** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos)**.

**9.7** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.8** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.9** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.10** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.11** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.12** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.13** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.14** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.15** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.16** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.17** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.18** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**9.20.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.20.2** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.20.3** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.21** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.21.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.21.2** Empresas Brasileiras

**9.21.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

**9.21.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.23** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.24** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.25** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

**9.26** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

**9.27** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.28** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 DA FASE DE JULGAMENTO**

**10.1** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**10.2** O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

**10.3** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**10.3.1** Contiver vícios insanáveis;

**10.3.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**10.3.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**10.3.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.3.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.4** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

## **11 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Os documentos previstos no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou no próprio órgão.

**11.3** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**11.3.1** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

**11.4** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

**11.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**11.6** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**11.7** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.8** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de até 02(DUAS) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro via chat.

**11.8.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**11.9** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**11.10** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**11.10.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.11** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.12** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**11.13.** Serão inabilitadas os licitantes que não atenderem as condições e exigências da habilitação.

**11.14** Será consultada a relação de apenados no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> ), e ainda, no site do Ministério da Transparência - Controladoria Geral da União (<http://transparencia.gov.br> ), bem como o site do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br> ), para verificação se a(s) empresa(s) licitante(s), não está(ão) incurso(s) em nenhum dos impedimentos legais, para participação no presente Pregão.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021

**12.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.

**12.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

## **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

**13.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

através da plataforma [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**13.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14 DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**14.1** A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

**14.2** O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

**14.3** Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, emitir as certidões negativas de idoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo

**14.4** A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**14.5** A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

**14.6** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## **15 DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

**15.1** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

### **15.1.1 Unilateralmente pela Administração:**

**15.1.1.1** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

**15.1.1.2** Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

**15.1.1.3** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços

### **15.1.2 Por acordo entre as partes:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 15.1.2.1** Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 15.1.2.2** Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 15.1.2.3** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- 15.1.2.4** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 15.1.3** Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração
- 15.1.4** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês
- 15.1.5** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 15.1.6** Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## **16. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS**

**16.1** Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos da Portaria Municipal de n.º 460.2024.

**16.2** Ficam designados os servidores: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GESTORA TITULAR: DENISE CARDIA; FISCAL ELTON SHIN-ITI MATSUHARA**, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação à CONTRATADA, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Contratos.

## **17. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS**

**17.1** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021. Caso o sistema esteja inoperante, o contrato deverá ser publicado no site da Prefeitura Municipal.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

**17.2** Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

## **18. DO REAJUSTAMENTO**

### **18.1 REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

**18.2** Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

**18.3** A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

**18.4** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**18.5** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

## **19. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** O pagamento será mensal, conforme quantitativo apresentado pelo fiscal, e após a apresentação da nota fiscal, empenho, por conta da dotação orçamentária consignada, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

**Nota nº: 23 – DATA 28/01/2026**

**Ficha nº: 9**

**Fonte: 01 – TESOURO;**

**Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,**

**Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

**Unidade de Executora: 01 – GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**

**Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO;**

**Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;**

**Programa: 0003 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS;**

**Projeto/ Atividade: 2002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL;**

**Categoria Econômica: 3.3.90 – SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;**

**Elemento Despesa: 40 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Nota nº: 24 – DATA 28/01/2026**

**Ficha nº: 62**

**Fonte: 01 – TESOURO;**

**Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade Orçamentária: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
Unidade de Executora: 01 – EDUCAÇÃO BÁSICA – 25%;  
Função: 12 – EDUCAÇÃO;  
Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
Programa: 0006 – GESTÃO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO;  
Projeto/ Atividade: 2002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL;  
Categoria Econômica: 3.3.90 – SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;  
Elemento Despesa: 40 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Nota n°: 25 – DATA 28/01/2026

Ficha n°: 81

Fonte: 01 – TESOURO;

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,

Unidade Orçamentária: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

Unidade de Executora: 01 – EDUCAÇÃO BÁSICA – 25%;

Função: 12 – EDUCAÇÃO;

Sub Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL;

Programa: 0006 – GESTÃO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO;

Projeto/ Atividade: 2005 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

Categoria Econômica: 3.3.90 – SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;

Elemento Despesa: 40 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Nota n°: 26 – DATA 28/01/2026

Ficha n°: 183

Fonte: 01 – TESOURO;

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,

Unidade Orçamentária: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

Unidade de Executora: 03 – EDUCAÇÃO LIVRE;

Função: 12 – EDUCAÇÃO;

Sub Função: 364 – ENSINO SUPERIOR;

Programa: 0006 – GESTÃO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO;

Projeto/ Atividade: 2011 – GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR;

Categoria Econômica: 3.3.90 – SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;

Elemento Despesa: 40 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Nota n°: 27 – DATA 28/01/2026

Ficha n°: 213

Fonte: 01 – TESOURO;

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,

Unidade Orçamentária: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Unidade de Executora: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Função: 10 – SAÚDE;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Sub Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA;**  
**Programa: 0013 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE;**  
**Projeto/ Atividade: 2013 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;**  
**Categoria Econômica: 3.3.90 – SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;**  
**Elemento Despesa: 40 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**Nota nº: 28 – DATA 28/01/2026**

**Ficha nº: 280**

**Fonte: 01 – TESOURO;**

**Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,**

**Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**Unidade de Executora: 01 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**Sub Função: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE;**

**Programa: 0021 – GESTÃO DAS POLÍTICAS ASSISTENCIAIS;**

**Projeto/ Atividade: 2053 – GESTÃO DOS PROJETOS PARADA JOVEM;**

**Categoria Econômica: 3.3.90 – SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;**

**Elemento Despesa: 40 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**Nota nº: 29 – DATA 28/01/2026**

**Ficha nº: 296**

**Fonte: 01 – TESOURO;**

**Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,**

**Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**Unidade de Executora: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;**

**Programa: 0021 – GESTÃO DAS POLÍTICAS ASSISTENCIAIS;**

**Projeto/ Atividade: 2082 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**Categoria Econômica: 3.3.90 – SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;**

**Elemento Despesa: 40 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**Nota nº: 30 – DATA 28/01/2026**

**Ficha nº: 321**

**Fonte: 05 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS;**

**Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,**

**Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**Unidade de Executora: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**Sub Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS;**

**Programa: 0021 – GESTÃO DAS POLÍTICAS ASSISTENCIAIS;**

**Projeto/ Atividade: 2022 – GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Categoria Econômica: 3.3.90 – SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;**

**Elemento Despesa: 40 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**Nota nº: 31 – DATA 28/01/2026**

**Ficha nº: 339**

**Fonte: 01 – TESOURO;**

**Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,**

**Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**Unidade de Executora: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**Sub Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS;**

**Programa: 0021 – GESTÃO DAS POLÍTICAS ASSISTENCIAIS;**

**Projeto/ Atividade: 2023 – GESTÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL ESPECIAL E MÉDIA E ALTA;**

**Categoria Econômica: 3.3.90 – SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;**

**Elemento Despesa: 40 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**Nota nº: 32 – DATA 28/01/2026**

**Ficha nº: 351**

**Fonte: 01 – TESOURO;**

**Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,**

**Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**Unidade de Executora: 04 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO;**

**Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**Sub Função: 241 – ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA;**

**Programa: 0021 – GESTÃO DAS POLÍTICAS ASSISTENCIAIS;**

**Projeto/ Atividade: 2025 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO;**

**Categoria Econômica: 3.3.90 – SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;**

**Elemento Despesa: 40 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**Nota nº: 33 – DATA 28/01/2026**

**Ficha nº: 359**

**Fonte: 01 – TESOURO;**

**Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,**

**Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**Unidade de Executora: 05 – CONSELHO TUTELAR;**

**Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**Sub Função: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE;**

**Programa: 0021 – GESTÃO DAS POLÍTICAS ASSISTENCIAIS;**

**Projeto/ Atividade: 2021 – APOIO AO CONSELHO TUTELAR;**

**Categoria Econômica: 3.3.90 – SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;**

**Elemento Despesa: 40 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Nota nº: 106 – DATA 09/02/2026

Ficha nº: 119

Fonte: 01 – TESOURO;

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,

Unidade Orçamentária: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Unidade de Executora: 01 – EDUCAÇÃO BÁSICA – 25%;

Função: 12 – EDUCAÇÃO;

Sub Função: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL;

Programa: 0006 – GESTÃO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO;

Projeto/ Atividade: 2008 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PRÉ ESCOLA;

Categoria Econômica: 3.3.90 – SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;

Elemento Despesa: 40 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Nota nº: 107 – DATA 09/02/2026

Ficha nº: 296

Fonte: 01 – TESOURO;

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,

Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Unidade de Executora: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;

Programa: 0021 – GESTÃO DAS POLÍTICAS ASSISTENCIAIS;

Projeto/ Atividade: 2082 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Categoria Econômica: 3.3.90 – SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;

Elemento Despesa: 40 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Nota nº: 108 – DATA 09/02/2026

Ficha nº: 296

Fonte: 01 – TESOURO;

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,

Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Unidade de Executora: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;

Programa: 0021 – GESTÃO DAS POLÍTICAS ASSISTENCIAIS;

Projeto/ Atividade: 2082 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Categoria Econômica: 3.3.90 – SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;

Elemento Despesa: 40 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DA CASA CIVIL:

Nota nº: 109 – DATA 09/02/2026

Ficha nº: 498



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fonte: 01 – TESOURO;  
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,  
Unidade Orçamentária: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DA CASA CIVIL;  
Unidade de Executora: 03 – CORPO DE BOMBEIROS;  
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA;  
Sub Função: 182 – DEFESA CIVIL;  
Programa: 0002 – GESTÃO PÚBLICA COM EFICIÊNCIA E RESPONSABILIDADE;  
Projeto/ Atividade: 2042 – APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS;  
Categoria Econômica: 3.3.90 – SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;  
Elemento Despesa: 39 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Nota nº: 142 – DATA 26/02/2026

Ficha nº: 174

Fonte: 01 – TESOURO;  
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,  
Unidade Orçamentária: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
Unidade de Executora: 03 – EDUCAÇÃO LIVRE;  
Função: 12 – EDUCAÇÃO;  
Sub Função: 363 – ENSINO PROFISSIONAL;  
Programa: 0006 – GESTÃO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO;  
Projeto/ Atividade: 2010 – GESTÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE;  
Categoria Econômica: 3.3.90 – SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;  
Elemento Despesa: 40 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**19.2** Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 30 (trinta) dias para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

**19.3** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**19.4** Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

## **20. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS**

**20.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**20.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**20.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 20.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 20.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 20.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.4** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 20.1.6** fraudar a licitação.
- 20.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.7.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 20.1.7.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.8** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 20.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/021:**
- 20.2.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 20.2.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 20.2.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 20.2.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 20.2.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 20.2.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 20.2.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 20.2.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 20.2.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 20.2.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 20.2.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.3** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

## **21. DAS PENALIDADES**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

**21.1** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

## **21.2 ADVERTÊNCIA**

**21.2.1** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 155, inciso I, e art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

## **21.3 MULTA**

**21.3.1** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

**21.3.1.1** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

**21.3.1.2** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

**21.3.1.3** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**21.3.1.4** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos itens 21.3.1.1 e 21.3.1.2 do subitem 21.3.1. ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**21.3.1.5** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

**21.3.1.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

**21.3.1.7** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

**21.3.1.8** Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato

**21.3.1.9** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

**21.3.1.10** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

**21.3.1.11** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**21.3.2** Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

**21.3.3** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## 21.4 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

**21.4.1** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

## 21.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

**21.5.1** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

**21.6** As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

**21.7** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

**21.8** Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

## **22 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**22.1** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

**22.1.1** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**22.1.2** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**22.1.3** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**22.1.4** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**22.1.5** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**22.1.6** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**22.1.7** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**22.1.8** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**22.1.9** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

## **22.2 DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

**22.2.1** A extinção do contrato poderá ser:

**22.2.1.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**22.2.1.2** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**22.2.1.3** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**22.2.2** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **22.3 DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO**

**22.3.1** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**22.3.1.1** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

**22.3.1.2** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**22.3.1.3** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**22.3.1.4** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**22.3.1.5** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**22.3.2** As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 22.3.1.2, 22.3.1.3 e 22.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

**22.3.2.1** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**22.3.2.2** Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

## **22.4 DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**22.4.1** CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**22.4.1.1** Devolução da garantia;

**22.4.1.2** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

**22.4.1.3** Pagamento do custo da desmobilização.

**22.4.2** DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

**22.4.2.1** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**22.4.2.2** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

## **23 DA NULIDADE CONTRATUAL**

**23.1** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

**23.1.1** Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

**23.1.2** Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

**23.1.3** Motivação social e ambiental do contrato;

**23.1.4** Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

**23.1.5** Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

**23.1.6** Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

**23.1.7** Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

**23.1.8** Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

**23.1.9** Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

**23.1.10** Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

**23.1.11** Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

**23.2** Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

**23.3** A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

**23.4** Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

**23.5** A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

**23.6** Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

## **23.7 DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL**

**23.7.1** Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**24.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**24.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**24.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_\_  
ESTADO DE SÃO PAULO  
\_\_\_\_\_

endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br). e no site [www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao](http://www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao)

**24.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Modelo de “proposta”

Modelo de Declarações

Minuta de Termo de Contrato

Itapetininga, 20 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
**JURACI DE PROENÇA SOARES SOBRINHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ORDENADOR DE DESPESAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 1.671 DE 25/08/2017**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2025

**OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PABX, SIP, 0800, INTERNET DEDICADA, INTERNET BANDA LARGA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA - LOTE – CONTRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:** O presente Pregão tem por objeto a **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PABX, SIP, 0800, INTERNET DEDICADA, INTERNET BANDA LARGA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA - LOTE – CONTRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Justifica-se a presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o dispositivos da Lei n.º 14.133/2021, visando oportunizar maior concorrência e competitividade aos interessados, bem como, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações, essenciais ao funcionamento contínuo da Administração Pública Municipal.

O Município de Itapetininga depende de uma infraestrutura de telecomunicações para a execução de suas atividades e para o atendimento ao cidadão. Atualmente, a estrutura engloba cerca de 300 linhas telefônicas distribuídas em aproximadamente 150 endereços, além de serviços de internet banda larga, links de internet dedicada, locação e manutenção de PABX, serviços de segurança da informação e outros serviços correlatos. Tais recursos são a base para a comunicação entre os órgãos municipais e para o funcionamento de sistemas críticos em áreas vitais como saúde, educação e segurança pública.

A necessidade da presente licitação decorre da iminência do término da vigência do Contrato nº 152/2020, que atualmente ampara a prestação desses serviços. O referido contrato atingiu o prazo máximo legal para prorrogação, conforme a legislação vigente, sendo imperativa a realização de um novo certame para garantir a continuidade e evitar a paralisação de atividades essenciais. A interrupção desses serviços resultaria em prejuízo grave e direto ao interesse público.

O novo processo licitatório tem como objetivo principal garantir a manutenção e a continuidade dos serviços de telecomunicações, sem qualquer interrupção, buscando a modernização da infraestrutura tecnológica e a otimização de recursos.

Diante do exposto, a deflagração da presente contratação é a medida indispensável e legalmente adequada para assegurar que os serviços essenciais de telecomunicações continuem a ser prestados com qualidade e eficiência, em estrita conformidade com o interesse público e a legislação aplicável.

Dessa forma, com base no Estudo Técnico Preliminar e nas especificidades do quadro clínico dos requerentes, justifica-se a necessidade da contratação do objeto deste processo.

Lote 1 - Lote 01					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
2	1,0000	LOTE	SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, INTERNET DEDICADA, COMUNICAÇÃO		



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			MULTIMÍDIA UTILIZANDO TECNOLOGIA MPLS E SEGURANÇA INTEGRADA (UTM) - Conforme especificações em anexo.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE - 1: R\$ 426.480,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta reais)</b>					
<b>Lote 2 - Lote 02</b>					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
1	1,0000	LOTE	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA (STFC) E 0800 E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOLUÇÃO PABX - Conforme especificações em anexo;		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE - 2: R\$ 1.005.418,20 (Um milhão cinco mil quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos)</b>					

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### Estudo Técnico Preliminar:

O Estudo Técnico Preliminar está disponível para conferência nas Plataformas: "<http://comprasbr.com.br>" e no site da Prefeitura do Município de Itapetininga.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Termo de Referência:

O Termo de Referência está disponível para conferência nas Plataformas: "<http://comprasbr.com.br>" e no site da Prefeitura do Município de Itapetininga.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

### Termo de referência

#### 1. Serviços de internet banda larga, internet dedicada, comunicação multimídia utilizando tecnologia MPLS e segurança integrada (UTM)

##### 1.1. Lote 1: Serviços de internet banda larga, internet dedicada, MPLS e segurança UTM

Lote 1: Serviços de Internet banda larga, internet dedicada, MPLS e segurança UTM						
	Qtd. Inicial	Reserva técnica	Total	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 meses
Acesso banda larga 300 Mbps download e 150 Mbps upload	32	18	50	-	R\$	R\$
Internet dedicada monitorada 500 Mbps roteador e gestão básica	1	0	1		R\$	R\$
Serviços de comunicação multimídia utilizando tecnologia MPLS						
Link MPLS 20 Mbps	7	3	10		R\$	R\$
Link MPLS 50 Mbps	4	2	6		R\$	R\$
Link MPLS 200 Mbps (concentrador)	1	0	1		R\$	R\$
Solução de segurança integrada (UTM)						
Solução de segurança suportado por uma plataforma integrada com equipamento (UTM Unified Threat Management) - Velocidade Máxima do Link 500 Mbps	1	0	1		R\$	R\$
Solução de segurança suportado por uma plataforma integrada com equipamento (UTM Unified Threat Management) - Velocidade Máxima do Link 80 Mbps	5	0	5		R\$	R\$
					Total - Lote 1	

### 1.2 Internet banda larga

#### 1.2.1. Especificações Técnicas dos serviços de internet

1.2.1.1. A Reserva técnica prevê futuras instalações em novas unidades;

1.2.1.2. O fornecimento do link de acesso à internet deve, preferencialmente, utilizar tecnologia de fibra ótica;

1.2.1.3. A CONTRATADA deve fornecer todos os equipamentos e insumos e licenças e atualizações necessárias para o serviço de instalação, configuração e funcionamento dos links;

1.2.1.4. A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverá prover serviço de suporte técnico e manutenção do link de acesso à internet e de todos os equipamentos fornecidos;

1.2.1.5. Em casos de projetos especiais, onde a inviabilidade técnica da instalação por fibra ótica seja comprovada, poderão ser utilizadas tecnologias alternativas. A aplicação de projetos especiais, contudo, será admitida exclusivamente para a ativação de novas unidades ou em casos de mudança de endereço de unidades existentes, não sendo aplicável para a substituição de links em operação nos endereços atuais. Nessas situações, as opções de tecnologia incluem, mas não se limitam a: rádio enlace dedicado, satélite de baixa órbita (LEO) ou rede coaxial híbrida.

1.2.1.6. A instalação de links na condição de projeto especial deve passar por autorização da CONTRATANTE, a partir de justificativa de laudo técnico e relatório de implantação com a comprovação de inviabilidade de atendimento da unidade por fibra ótica.

1.2.1.7. A tecnologia aplicada nos projetos especiais deve ter os mesmos indicadores de disponibilidade dos outros links contratados e seguirá



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

os mesmos indicadores de Acordo de Nível de serviço (SLA) estabelecidos neste termo de referência.

1.2.1.8. A proporção de utilização de projetos especiais para a instalação dos links será de, no máximo, 20% (vinte por cento) do quantitativo total do Lote.

## 1.2.2. Características gerais dos serviços de internet

1.2.2.1. Todos os serviços deverão incluir todos os equipamentos necessários à comunicação, bem como todos os serviços e custos de instalação, como descrito no objeto deste Termo de Referência, se responsabilizando, a CONTRATADA, pela sua manutenção e eventuais substituições em caso de defeito;

1.2.2.1. A velocidade mínima será de:

1.2.2.1.1. 40% da velocidade nominal para a Internet Banda Larga e projetos especiais;

1.2.2.1.2. Os acessos dos projetos especiais devem ter velocidade mínima de upload de 20% da velocidade de download;

1.2.2.3. 96,8% da velocidade nominal para a Internet Dedicada;

1.2.2.4. O acesso deverá ser provido em regime integral, (24x7x365) com a velocidade e a taxa de disponibilidade contratadas, sem interrupção da comunicação ou redução de velocidades fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados;

1.2.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos (modems, roteadores, conectores, armários, conversores de mídia, GBIC e demais equipamentos necessários para a instalação do link) além de custear a instalação de todos os acessórios, cabos, conectores e materiais necessários à implantação da conexão WAN, além de todos os insumos necessários para o pleno funcionamento dos links;

1.2.2.6. Eventuais mudanças de logradouro serão comunicadas à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos e, de comum acordo com a CONTRATANTE, deverão ser providenciados de modo que não haja interrupção na prestação dos serviços, ou seja, o circuito dedicado antigo somente poderá ser desligado quando o novo já estiver operacional;

1.2.2.7. O link migrado para o novo endereço deverá preservar todas as configurações técnicas do link original.

1.2.2.8. O cancelamento do link deve ser solicitado pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

1.2.2.9. As alterações de largura de banda devem ser realizadas a partir de solicitação da CONTRATANTE, preservando as velocidades indicadas nesse Termo de Referência.

1.2.2.10. O link não pode conter qualquer franquia ou restrição de dados, seja na forma de limitação do volume ou velocidade de tráfego (downloads e uploads), sem quaisquer restrições quanto ao uso, ao limite de quantidade de dados trafegados ou ao tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço de rede utilizado;

1.2.2.11. Todos os serviços e equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas pelos órgãos e agências reguladoras, sendo dimensionados adequadamente para atender o pleno funcionamento da velocidade contratada;

1.2.2.12. Cada Link deve atender os indicadores de qualidade de banda larga fixa previstos no Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n. 614/2013 da Anatel.

## 1.2.3. Características exclusivas do link dedicado

1.2.3.1. O acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com fibra óptica;

1.2.3.2. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

1.2.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer link único, não sendo aceito fornecimento de diversos links de menor velocidade com balanceamento entre eles;

1.2.3.4. O backbone da CONTRATADA deverá dispor de rotas alternativas em sua infraestrutura, que possibilitem, nos casos de falhas em



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

equipamentos ou circuitos de transmissão de dados, a continuidade do serviço;

1.2.3.5. A CONTRATADA deverá conceder, somente no caso em que houver necessidade, mediante abertura de chamado, um conjunto exclusivo de endereços IPv4 contíguos, classe C, com o mínimo de 6 endereços válidos para a Internet.

1.2.3.6. Como o serviço irá operar em contingência ativa, cada link deverá ser fornecido por meios físicos totalmente distintos, de modo a minimizar as probabilidades de indisponibilidade de acesso à Internet em caso de falha da operadora;

1.2.3.7. Por ocasião da assinatura do contrato e das eventuais prorrogações, as empresas contratadas deverão comprovar que não compartilham infraestrutura de última milha de acesso à internet entre si;

## 1.2.4. Gerenciamento da solução de internet dedicada

1.2.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

1.2.4.2. Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;

1.2.4.3. Velocidade do acesso;

1.2.4.4. Informações do tráfego de entrada e saída;

1.2.4.5. Taxa média de ocupação do link (throughput);

1.2.4.6. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

1.2.4.7. A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.

1.2.4.8. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

1.2.4.9. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores instaladas no ambiente da CONTRATANTE.

## 1.2.5. Confidencialidade

1.2.5.1. A CONTRATADA deve preservar o caráter confidencial das informações dos usuários, não as aproveitando em nenhuma hipótese para fins não condizentes com o objeto licitado, inclusive uso comercial, publicitário ou estatístico;

1.2.5.2. O uso de informações em desacordo com a presente cláusula ou com as determinações da CONTRATANTE implica infração contratual grave, além de sujeitar a CONTRATADA e seus prepostos às cominações administrativas, civis e criminais aplicáveis;

1.2.5.3. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação;

1.2.5.4. Não poderá haver nenhum tipo de facilidade de acesso remoto, tão menos envio de forma automática ou controlada de informações (backdoor) originadas de software/hardware contratado ou adquirido sem o conhecimento e formal autorização da CONTRATANTE.

## 1.2.6. Implantação e Prazos

1.2.6.1. Após a assinatura do contrato será realizada reunião entre as partes em até 5 (cinco) dias corridos para alinhamento técnico;

1.2.6.2. Para efeito de entendimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência devem ser consideradas as seguintes definições:

1.2.6.3. Links previstos: são aqueles com endereços constantes neste termo de referência com prazo de instalação de 20 (vinte) dias corridos a partir da data da solicitação, salvo se for considerado como link de projeto especial. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

mediante solicitação formal da CONTRATADA contendo a devida justificativa técnica comprovada, a ser analisada e autorizada pela fiscalização do contrato.

1.2.6.4. Link de projeto especial: são instalações de links novos (reserva técnica ou mudança de endereço), para as quais as condições de infraestrutura apresentadas indicam uma necessidade de adoção de outras tecnologias.

1.2.6.5. A instalação de links na condição de projetos especial deve passar por autorização da CONTRATANTE, a partir de justificativa de Laudo Técnico e relatório de implantação com a comprovação de inviabilidade de atendimento da unidade por Fibra Ótica.

1.2.6.6. O prazo de instalação desses links não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias corridos, a partir da autorização de instalação emitida pela CONTRATANTE.

1.2.6.7. A quantidade de links de projeto especial será limitada a 20% (vinte por cento) do total de links solicitados.

1.2.6.8. Para a ativação de cada unidade, a CONTRATADA será responsável por prover recursos e pela execução de serviços de infraestrutura necessários à implantação do acesso atendendo normas da ABNT e conforme definido pela CONTRATADA, dentre os quais inclui o fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos, licenças e insumos necessários para o serviço de instalação, configuração e funcionamento dos links;

1.2.6.9. Após a ativação, o link só poderá ser faturado após a emissão e assinatura do termo de aceite de instalação do link.

## 1.2.7. Solicitação de Serviços

1.2.7.1. A Solicitação de Serviços deverá ser utilizada para solicitar: suporte, manutenção, ativação, alteração de configuração (Rotas, IP's e desativação de acessos);

1.2.7.2. Solicitação de alteração da configuração em uma unidade já ativada se refere ao pedido feito à CONTRATADA para modificações quanto a:

1.2.7.3. Chamados de suporte e manutenção dos links;

1.2.7.4. Solicitação de desativação é o pedido de desligamento dos serviços prestados às unidades da CONTRATANTE.

1.2.7.5. Qualquer solicitação de serviço só deve ser encerrada pela CONTRATADA após validação do chamado pela CONTRATANTE;

1.2.7.6. A CONTRATADA deverá retirar seus equipamentos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após emissão do documento de solicitação de desativação. Após esse período, as unidades não se responsabilizarão por eles, em caso de perda, extravio, dano ou destruição;

1.2.7.7. Toda mudança de endereço (logradouro) deverá permitir que o link instalado na unidade anterior seja considerado desativado assim que for ativado no novo endereço ou as duas unidades envolvidas possam funcionar simultaneamente até a descontinuidade do uso do link na unidade antiga; havendo, nesse caso, cobrança dos dois links durante o período;

1.2.7.8. As solicitações de serviços serão efetuadas através de portal, e-mail ou 0800 providenciado pela CONTRATADA. Os canais de atendimento deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, com geração de número de identificação;

## 1.2.8. Acordo de Nível de Serviço (ANS/SLA)

1.2.8.1. A CONTRATADA deverá garantir SLA mínimo de 97% de disponibilidade (SLA mensal) para os acessos Internet das unidades (links, equipamentos e conexões) e 99,5% de disponibilidade para os links dedicados; O não cumprimento acarretará multas e descontos previstos neste edital;

1.2.8.2. Entende-se como disponibilidade a porcentagem de tempo em que o serviço se encontra em funcionamento em relação ao tempo total contratado pelo cliente.

1.2.8.3. Os serviços que constituem o objeto deste instrumento deverão ser prestados sem interrupções durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.8.4. O SLA será aferido mensalmente ao longo da vigência do contrato para, se cabível, aplicar descontos e multas;

1.2.8.5. As interrupções programadas para manutenções preventivas ou por necessidades da CONTRATADA, só podem ser efetuadas fora do horário comercial, desde que comunicadas e aprovadas pela CONTRATANTE com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, ou em casos extraordinários de comum acordo entre as partes;

1.2.8.6. As interrupções ocasionadas por paradas programadas e previamente agendadas e efetuadas no prazo da janela acordada, não serão consideradas para efeito de desconto ou multa;

1.2.8.7. O SLA será gerenciado pelo tempo decorrido entre a abertura do chamado e seu fechamento por técnico do Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE;

1.2.8.8. Relativo aos serviços de suporte técnico e manutenção o nível de serviço exigido e a penalidade por seu descumprimento será:

Critério	Acordo de Nível de Serviço (SLA)		Desconto a ser aplicado sobre a mensalidade (Link)
	Internet Banda Larga	Internet Dedicada	
Disponibilidade mensal do link	De 96,9% a 95%	De 98,1% a 99,5%	5%
	De 94% a 90%	De 98% a 97%	15%
	De 89% a 85%	De 96% a 95%	30%
	De 84% a 80%	De 94% a 90%	50%
	Abaixo de 80%	Abaixo de 90%	100%
Tempo de resolução do chamado	<b>“Tempo de atendimento ao chamado”</b> - período compreendido entre o horário de solicitação do chamado feito pela CONTRATANTE e a resolução do Chamado  Meta: 16 horas úteis	<b>“Tempo de atendimento ao chamado”</b> - período compreendido entre o horário de solicitação do chamado feito pela CONTRATANTE e a resolução do Chamado  Meta: 4 horas úteis	Multa equivalente a 1% sobre o valor mensal do Link afetado, multiplicado pelo número de horas úteis que excederem o limite estabelecido.

## 2. Serviço de comunicação multimídia utilizando tecnologia MPLS – Multi Protocol Label Switching

Serviço de comunicação de dados, por meio de uma Rede IP Multisserviços, com tecnologia MPLS, que permita a comunicação entre os endereços discriminados no **Anexo I – Relação de endereços - Serviço de comunicação utilizando tecnologia MPLS**, sendo que deverão ser fornecidos roteadores e todos os equipamentos necessários com toda a funcionalidade prevista para transmissão de dados, a serem instalados em cada um dos locais de instalação.

### 2.1. Especificações Gerais dos Circuitos e Serviços

2.1.1. Os serviços de enlace de comunicação de dados, voz e imagem deverão ser implantados com caminhos físicos, empregando fibra ótica em sua última milha.

2.1.2. Não poderão ser definidos pontos de concentração que possam estabelecer estrangulamento de tráfego ou interdependência de funcionamento entre os pontos remotos da CONTRATANTE.

2.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os roteadores necessários, nos quantitativos, especificações técnicas e condições exigidas neste



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Referência, cujo custo deverá estar incluso no valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE.

2.1.4. Os serviços devem obrigatoriamente ser prestados por um “backbone” MPLS que permita a criação de VPN e possibilite a configuração de QoS sobre MPLS.

2.1.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a interconexão entre a rede MPLS, a rede local e o distribuidor geral (DG), com exceção do fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades e climatização das salas de equipamentos.

2.1.6. É vetado o uso de “transceivers” na CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá adequar o roteador e o modem para dispensar o uso do conversor, eliminando um eventual ponto de falha.

2.1.7. Todos os equipamentos, incluindo os roteadores, materiais e serviços não constantes na proposta e necessários ao atendimento do objeto contratado deverão ser fornecidos sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

2.1.8. Todos os roteadores, que serão fornecidos pela CONTRATADA, deverão suportar QoS.

2.1.9. A disponibilidade das redes, tempo mínimo que as redes devem estar operacionais, não poderá ser inferior a 99,2% (no máximo 5,76 horas inoperantes por mês, aproximadamente).

2.1.10. Os links e as portas de acesso ao “backbone” disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros usuários e empresas.

2.1.11. As versões do sistema operacional ou firmwares dos equipamentos devem ser pertencentes aos fabricantes dos equipamentos, e devem ser as mais recentes, comprovadas pelo site do fabricante.

## 2.2. Descrição dos Circuitos e Serviços

### 2.2.1. Rede IP Multiserviços – MPLS

2.2.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer serviços de comunicação fim-a-fim, por meio de uma rede MPLS, que permita a comunicação das Redes da CONTRATANTE.

2.2.1.2. Os endereços físicos de prestação do serviço estão listados no **Anexo I – Relação de endereços - Serviço de comunicação utilizando tecnologia MPLS**.

### 2.2.2. Descrição dos Equipamentos

2.2.2.1. O modem ou roteador será fornecido pela CONTRATADA com suporte para instalação e configuração;

2.2.2.2. A configuração será executada para que a rede de dados possa cumprir sua função.

2.2.2.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

2.2.2.4. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

2.2.2.5. Possuir, pelo menos, a quantidade mínima necessária de memória que atenda a todas as funcionalidades exigidas nesta especificação, em conformidade com as recomendações do fabricante.

### 2.2.3. Qualidade de Serviço – QoS

2.2.3.1. O “backbone” deverá suportar a implementação de mecanismos de garantia de banda e priorização de tráfego (QoS) para as Classes de Serviços descritos neste termo de referência.

2.2.3.2. Além de priorizar aplicações críticas da CONTRATANTE sensíveis à latência, o QoS deverá obrigatoriamente tratar o tráfego, de forma a otimizar o uso da rede, em casos de congestionamentos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.3.3. A CONTRATANTE irá definir em conjunto com a CONTRATADA as configurações de QoS que deverão ser efetivamente implementadas para cada circuito, na ocasião da implantação da rede.

2.2.3.4. A CONTRATADA deverá realizar alterações nas configurações de QoS implementadas, a qualquer momento, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, devendo efetivá-las no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

## 2.2.4. Instalação dos Circuitos e Serviços

2.2.4.1. Todos os circuitos serão instalados nos endereços especificados no edital, a menos que por motivo de mudança física da unidade, o local seja alterado para outro. Neste caso, o novo endereço será informado à CONTRATADA.

2.2.4.2. Para implantação da rede, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, um cronograma de instalação dos circuitos e serviços, a ser elaborado em conjunto com os profissionais da CONTRATANTE, atendendo a exigência de prazos estabelecidos neste termo de referência.

2.2.4.3. A CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, para conclusão e entrega total do objeto constante deste Termo de Referência. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal da CONTRATADA contendo a devida justificativa técnica comprovada, a ser analisada e autorizada pela fiscalização do contrato.

2.2.4.4. A instalação dos serviços de gerência, incluindo toda infraestrutura necessária para o perfeito funcionamento, deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

2.2.4.5. A instalação de novos circuitos se dará em um prazo de 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação.

2.2.4.6. A CONTRATANTE fornecerá informações sobre localização física e alimentação elétrica para instalação de cada circuito.

2.2.4.7. As despesas com obras civis para passagem de cabos, fusão de fibras ópticas, desde a chegada do circuito até o local definido para sua instalação, entre outros serviços necessários ao funcionamento da solução, são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.4.8. Após a instalação do circuito pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação e aceite. Somente a partir da data de aceite, a empresa estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao circuito instalado.

2.2.4.9. Entende-se por instalação do circuito a execução da rede interna (caso necessário), a configuração do circuito e equipamentos e a conexão lógica entre a localidade e o "backbone" da CONTRATANTE. O aceite será dado após o teste de conectividade, feito por um profissional da CONTRATANTE e o técnico da CONTRATADA.

2.2.4.10. O não cumprimento do prazo de 20 (vinte) dias para implantação de todos os pontos ativos, o prazo estabelecido para instalação dos circuitos e serviços, acarretará no pagamento de multa mensal, conforme o Acordo de Nível de Serviço definido no edital.

2.2.4.11. Os gabinetes fechados ("rack"), responsáveis por acomodar todos os equipamentos de comunicação da CONTRATADA, deverão ser instalados em local definido pela CONTRATANTE.

2.2.4.12. Todos os circuitos e serviços deverão receber uma identificação única, a ser utilizada tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA. A nomenclatura a ser utilizada na identificação de cada circuito deverá refletir cada unidade do órgão, a ser definida em conjunto pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

## 2.2.5. Remanejamento dos Circuitos

2.2.5.1. Para atender as necessidades de mudança de endereço das unidades da CONTRATANTE, alguns circuitos podem ser remanejados na mesma região, antes ou após a sua instalação.

2.2.5.2. A empresa terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para realização do remanejamento, a contar a partir da data da solicitação.

2.2.5.3. O remanejamento do circuito, que compreende na desativação do circuito em um endereço e a ativação em outro endereço, deverá ser feito de maneira que a comunicação não seja interrompida.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.5.4. Qualquer circuito poderá ter seu endereço alterado, respeitando os limites do município. Neste caso, o remanejamento dos circuitos ocorrerá sem custos adicionais à CONTRATANTE.

2.2.5.5. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado no edital, será cobrada multa mensal com o valor igual ao custo cobrado para um circuito com a mesma largura de banda.

## 2.2.6. Alteração da Largura de Banda

2.2.6.1. A alteração da largura de banda de qualquer circuito poderá ser solicitada a qualquer momento pela CONTRATANTE mediante a necessidade de ampliação ou redução na largura de banda inicialmente contratada.

2.2.6.2. As velocidades iniciais dos circuitos estão detalhadas no **Anexo I – Relação de endereços - Serviço de comunicação utilizando tecnologia MPLS**. Todos os circuitos poderão sofrer alteração da largura de banda.

2.2.6.3. A empresa terá o prazo de até 30 (trinta) dias para realização da alteração das características solicitadas, a partir do recebimento da solicitação formal.

2.2.6.4. Caso o prazo estipulado acima não seja cumprido, será cobrada multa mensal, conforme IMR definidos pela CONTRATANTE nos anexos do edital.

## 2.2.7. Desativação dos Circuitos

2.2.7.1. A CONTRATANTE poderá solicitar a desativação de um circuito a qualquer momento, através de comunicação formal.

2.2.7.2. A CONTRATADA deverá desativar o circuito imediatamente após o recebimento da comunicação formal e terá o prazo de 10 (dez) dias para a retirada dos equipamentos.

2.2.7.3. O valor a ser pago pelo circuito que será desativado, será calculado observando o valor mensal e proporcional à data na qual a desativação do circuito foi formalizada.

## 2.2.8. Manutenção e Tempo de Reparo dos Circuitos e Serviços

2.2.8.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de todos os equipamentos.

2.2.8.2. Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos respeitando os prazos descritos no item edital.

2.2.8.3. Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executados nos equipamentos pela CONTRATADA, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um profissional da CONTRATANTE.

2.2.8.4. Em caso de problemas nos circuitos, estes terão tempos diferenciados para manutenção, desde a abertura do chamado pela CONTRATADA até a solução do problema, conforme descritos na tabela abaixo:

Localidade	Atendimento	Solução
Ponto concentrador – Paço Municipal	2 horas	4 horas
Unidades	2 horas	6 horas

2.2.8.5. Entende-se por atendimento a chegada de um técnico nas dependências da CONTRATANTE ou a efetiva aplicação de ações utilizadas na manutenção do circuito com vistas à solução do problema.

2.2.8.6. A indisponibilidade de um circuito será medida considerando-se o tempo decorrido entre a abertura do chamado e a restauração completa da sua operação.

2.2.8.7. Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que seja feita comunicação com pelo menos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

05 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção seja programada de 00h00 às 06h00 de segunda à sexta e, de 00h00 às 08h00 para sábado e domingo.

2.2.8.8. Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por falta de energia elétrica nas localidades ou qualquer tipo de indisponibilidade na rede lógica a ser diagnosticada pela equipe da CONTRATANTE.

2.2.8.9. Não serão excluídas desta contagem interrupções ocasionadas por fenômenos meteorológicos na localidade.

2.2.8.10. A solicitação de manutenção dos equipamentos, circuitos e serviços deverá estar disponível através de um único número, do tipo 0800, com atendimento no regime 24x7 (24 horas, 07 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados).

2.2.8.11. Cada chamado receberá sempre um número de identificação.

## 2.2.9. Configuração dos Circuitos

2.2.9.1. Os roteadores serão configurados inicialmente pela CONTRATADA, com uma configuração básica que permitirá a operação com o roteamento dinâmico e acesso pelos profissionais da CONTRATANTE.

2.2.9.2. Essa configuração básica será definida em conjunto pelos profissionais da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

2.2.9.3. As senhas iniciais de acesso aos roteadores serão previamente combinadas com os profissionais da CONTRATANTE.

2.2.9.4. A CONTRATANTE fornecerá, para configuração dos roteadores, a documentação da rede incluindo a tabela de endereços IP e respectivas máscaras das sub-redes e das interfaces dos roteadores.

2.2.9.5. Após a configuração inicial, a CONTRATADA irá proceder com a alteração das senhas, permitindo à CONTRATANTE o acesso somente de leitura aos equipamentos.

2.2.9.6. O protocolo de roteamento dinâmico deve ser utilizado de forma que permita o roteamento automático dentro de cada VPN e entre as VPNs. A especificação do protocolo será definida pela CONTRATADA em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE, durante a elaboração do cronograma de implantação da rede.

2.2.9.7. A CONTRATADA deverá utilizar no interior de sua rede o endereçamento de rede que lhe convier. No entanto, nas unidades da CONTRATANTE, deverá utilizar o plano de endereçamento fornecido pela CONTRATANTE, no momento da entrega do cronograma de instalação dos circuitos pela CONTRATADA.

2.2.9.8. Deverá existir um plano de endereçamento para as interfaces loopback de todos os roteadores, elaborado pela CONTRATADA juntamente com os profissionais da CONTRATANTE, que será utilizado no gerenciamento dos circuitos.

## 3. Serviço gerenciado de segurança

A contratada deverá prover serviço de MSS (Managed Security Services) sobre a solução de segurança com as funcionalidades descritas neste Termo de Referência, contemplando serviços de instalação, configuração, manutenção, suporte técnico local e remoto, monitoramento e gerenciamento na modalidade 24x7x365, pelo período de 12 meses.

### 3.1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.1.1. Solução de gerenciamento com fornecimento de hardware e software

3.1.2. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA fornecerá, em regime de comodato, a solução de segurança de rede descrita neste Termo de Referência. O fornecimento deverá garantir a operação contínua dos serviços, em regime 24x7x365, durante todo o prazo de vigência do contrato.

3.1.3. A solução de hardware e software deverá ser compatível com o ambiente operacional da CONTRATANTE.

3.1.4. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva da solução de hardware e software, sem qualquer ônus para



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

a CONTRATANTE.

## 3.2. GERENCIAMENTO/MANUTENÇÃO

3.2.1. O gerenciamento deverá ser em regime de operação 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, sobre os serviços, garantindo o melhor resultado nas aplicações da CONTRATANTE e deverá abranger as atividades de manutenção, supervisão e administração.

## 3.3. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

3.3.1. A CONTRATADA deverá realizar as configurações necessárias para interligação de seu SOC (Security Operation Center - Centro de Operações de Segurança) às instalações do CONTRATANTE, por meio de uma linha de comunicação privativa de dados (LP) ou através de uma VPN IPsec, com a finalidade exclusiva de realizar a prestação do serviço, durante a vigência do contrato.

3.3.2. Todo acesso de monitoração do ambiente, e eventuais intervenções remotas, pela CONTRATADA deverão ser feitos exclusivamente por esse serviço de comunicação de dados.

## 3.4. RESPONSABILIDADES DO SOC

### 3.4.1. MANUTENÇÃO

3.4.1.1. Fornecer apoio técnico necessário para realizar o diagnóstico de eventos de falha em seus ativos de segurança. Através da análise dos logs do equipamento, o SOC deverá determinar se houve alguma avaria em um dos componentes de hardware da solução e identificar a necessidade ou não de sua substituição.

3.4.1.2. Efetuar o processo de RMA (Return Merchandise Authorization).

3.4.1.3. Efetuar quando necessário toda a interface com o fabricante, para o RMA e substituição do componente danificado.

### 3.4.2. SUPERVISÃO

3.4.2.1. Efetuar a monitoração constante da capacidade e da disponibilidade da infraestrutura de segurança contratada.

3.4.2.2. Compreender as atuais demandas sobre os recursos de segurança e criar previsões para futuras solicitações quando necessário.

3.4.2.3. Avaliar se o nível de disponibilidade é sustentável, permitindo o negócio atingir seus objetivos de forma consistente.

3.4.2.4. Ter uma arquitetura de monitoração, baseada em solução que utiliza o protocolo SNMP para realizar os healthchecks.

3.4.2.5. Processar e disponibilizar em relatórios mensais os dados coletados.

3.4.2.6. Identificar que o componente atingiu certo nível de utilização (threshold).

3.4.2.7. Alertar e encaminhar para os técnicos responsáveis pela administração.

3.4.2.8. Acompanhar a saúde dos dispositivos supervisionando-os 24x7.

3.4.2.9. Comunicar ao CONTRATANTE, anomalias quando um componente monitorado apresentar índices não usuais.

3.4.2.10. Prover a monitorização da saúde dos dispositivos através de um número predefinido de itens, conforme abaixo:

3.4.2.10.1. Utilização da CPU;

3.4.2.10.2. Utilização de memória;

3.4.2.10.3. Utilização do disco;

3.4.2.10.4. Estado das interfaces de rede;

3.4.2.10.5. Temperatura;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.4.2.10.6. Número de sessões de VPN;
- 3.4.2.10.7. Número de pacotes perdidos;
- 3.4.2.10.8. Número de pacotes negado;
- 3.4.2.10.9. Número de conexões;
- 3.4.2.10.10. Estado do cluster;
- 3.4.2.10.11. Estado de serviços.
- 3.4.2.11. Estas verificações serão ativadas no momento de implantação do serviço, utilizando definições padrão de thresholds.
- 3.4.2.12. Estes valores poderão ser ajustados caso necessário, a fim de identificar quais situações normalmente não correspondem à normalidade dos serviços.

## 3.4.3. ADMINISTRAÇÃO

- 3.4.3.1. Realizar a operação remota, gestão de mudança e gestão de configuração dos dispositivos de segurança contratado.
- 3.4.3.2. Resolução nos incidentes de segurança que ocorrem nos elementos administrado (s), detectados pelo monitoramento ou que sejam informados pela CONTRATANTE.
- 3.4.3.3. Planejar e realizar implementação de mudanças no ambiente contratado e gerenciado, sejam elas solicitadas pelo CONTRATANTE ou mesmo por recomendação da própria CONTRATADA, baseados nas melhores práticas de gestão.
- 3.4.3.4. Efetuar tarefas operacionais básicas, tais como executar backup/restore de configurações e gerenciamento do ambiente contratado.
- 3.4.3.5. Garantir o correto funcionamento dos dispositivos administrados.
- 3.4.3.6. Manter e atualizar o ambiente contratado com o software do dispositivo na versão mais atual recomendada pelo fabricante.
- 3.4.3.7. Efetuar aplicação de patches para a resolução de incidentes, correção de vulnerabilidades e prevenção de incidentes de segurança.
- 3.4.3.8. Efetuar atualização de software e patches somente se e quando autorizada pela CONTRATANTE, através do processo de gestão da mudança.
- 3.4.3.9. Informar ao CONTRATANTE dos possíveis riscos de segurança identificados através da administração da infraestrutura ou através das ferramentas de administração.
- 3.4.3.10. Atender as dúvidas e solicitações de segurança da CONTRATANTE.
- 3.4.3.11. Acompanhar e encaminhar os chamados através de ferramenta.

## 3.4.4. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.4.4.1. A implantação da solução de hardware e software deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos da contratação, mediante entrega de cronograma, detalhando as fases do projeto de implantação. Esse cronograma deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE, sendo a implantação iniciada somente após esta aprovação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal da CONTRATADA contendo a devida justificativa técnica comprovada, a ser analisada e autorizada pela fiscalização do contrato.
- 3.4.4.2. As fases do projeto, bem como os respectivos documentos mínimos necessários para cada fase, estão descritas a seguir:
  - 3.4.4.2.1. Projeto: Relatório de organização e planejamento, matriz de responsabilidade, modelos de atuação, plano de resposta a incidentes e plano de comunicação;
  - 3.4.4.2.2. Implantação: Relatório de implantação;
  - 3.4.4.2.3. Testes: Relatório de testes, com evidências de sucesso e falhas.
- 3.4.4.3. A implantação da solução será realizada pela CONTRATADA e o planejamento e a execução de todas as atividades envolvidas serão acompanhados, autorizados e coordenados por servidores do Departamento de Tecnologia da Informação definidos pela CONTRATANTE.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.4.4.4. A implantação da solução, quando realizada no ambiente de produção, poderá envolver, a critério da CONTRATANTE, atividades fora do horário de expediente (horários noturnos ou em finais de semana e feriados).

3.4.4.5. A CONTRATADA será responsável por efetuar as atividades de integração da solução ofertada com o ambiente operacional da CONTRATANTE, sem provocar qualquer prejuízo aos serviços desta.

3.4.4.6. Após a implantação da solução e estando tudo de acordo com este Termo de Referência, a CONTRATANTE irá emitir o termo de aceite da implantação.

## 3.4.5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4.5.1. Os serviços serão realizados pela CONTRATADA na modalidade 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana, 365 dias por ano).

3.4.5.2. Para o controle e administração dos serviços realizados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE indicará pelo menos 02 (dois) representantes autorizados a interagir com aquela. Tais representantes serão responsáveis por:

3.4.5.3. Manter as informações técnicas (configuração do ambiente) atualizadas, bem como dar suporte na implantação e manutenção da solução;

3.4.5.4. Definir as estratégias, políticas e regras a serem implantadas, e analisar/aprovar as solicitações;

3.4.5.5. Tomar as providências necessárias, em caso da ocorrência de algum incidente (análise dos logs, rastreamento da ocorrência).

3.4.5.6. A CONTRATADA realizará reuniões mensais, nas dependências da CONTRATANTE, se necessário para esclarecer dúvidas sobre os serviços prestados, análise e entendimento das configurações e procedimentos implementados.

3.4.5.7. A CONTRATANTE poderá realizar inspeção nas instalações do SOC, com o objetivo de verificar a segurança física e lógica do ambiente, a qualquer tempo com a CONTRATADA.

## 3.4.6. OCORRÊNCIA DE INCIDENTES

3.4.6.1. No caso de detecção de algum incidente de segurança, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE dentro do período estabelecido no SLA, para que sejam tomadas as medidas corretivas e legais necessárias.

3.4.6.2. São considerados incidentes de segurança: os acessos indevidos, instalação de códigos maliciosos, ataques por força bruta, ou qualquer outra ação que vise prejudicar a funcionalidade ou a disponibilidade dos serviços da CONTRATANTE.

3.4.6.3. A CONTRATADA comunicará imediatamente a CONTRATANTE, para que possam ser tomadas ações preventivas, nos casos de tentativas, sem sucesso, de acessos indevidos, de instalação de códigos maliciosos, ou de qualquer outra ação que venha pôr em risco a segurança do ambiente do CONTRATANTE, em que seja evidenciada a insistência, por parte da pessoa mal-intencionada.

3.4.6.4. A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias (origem do ataque, tipo de ataque, data e hora, logs, etc.) para que sejam apurados os incidentes de segurança reportados.

## 3.4.7. Confidencialidade da informação

3.4.7.1. Todas as informações que trafegam nos equipamentos, bem como todas e quaisquer informações originadas pela CONTRATANTE, que a CONTRATADA venha a ter acesso serão consideradas "Informações Confidenciais".

3.4.7.2. A CONTRATADA se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Termo de Referência ou em benefício próprio ou de terceiros.

3.4.7.3. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus dirigentes, empregados, e em geral todas as pessoas que trabalham sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham a confidencialidade acordada neste



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

instrumento, sendo responsável pela ruptura do compromisso de confidencialidade pelos seus empregados.

3.4.7.4. A CONTRATADA se obriga a devolver ou destruir imediatamente todo o material que contenha Informações Confidenciais, tão logo ocorra a rescisão ou término da vigência do contrato firmado entre as partes.

3.4.7.5. A CONTRATANTE também se compromete a tratar como confidenciais todas as informações de propriedade da CONTRATADA, que vier a ter conhecimento, durante a vigência do contrato.

## 3.4.8. ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO REMOTA DA SEGURANÇA

3.4.8.1. Quando do encerramento da prestação do serviço de monitoração remota da segurança, a CONTRATADA retirará os componentes da solução.

3.4.8.2. Todas as informações de customização, políticas e regras, logs de auditoria serão disponibilizadas para a CONTRATANTE e, em seguida, eliminadas da base de dados da CONTRATADA.

## 3.4.9. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT)

3.4.9.1. SLO (Service Level Objectives - Objetivos de Nível de Serviço) para serviços gerenciados

3.4.9.2. Os SLO's serão estabelecidos de acordo com a severidade do incidente ocorrido, conforme descrito no quadro abaixo:

Incidentes de Serviço	Definição
Crítico	Evento que indisponibiliza os serviços de um ativo classificado como crítico
Alto	Evento que degrada os serviços de um ativo classificado como crítico ou que indisponibiliza os serviços de um ativo não crítico
Médio	Evento que degrada os serviços de um ativo classificado como não crítico
Baixo	Evento que não afeta os serviços

3.4.9.3. Abaixo os tempos de atendimento:

Serviço	Definição	Crítico	Alto	Médio	Baixo
Todos	Tempo de atendimento a partir da comunicação do cliente até a atribuição do ticket a um analista do SOC	30 min.	1h.	2h.	4h.
Todos	Tempo de resposta a partir da comunicação do cliente até que o SOC faça o primeiro diagnóstico	1,5h.	2h.	4h.	8h.
Todos	Tempo de resolução a partir da comunicação do cliente até que o SOC comunique a resolução do mesmo	4h.	6h.	12h.	24h.

3.4.9.4. SLO de solicitações e consultas:

Serviço	Definição	Alto	Médio	Baixo
Todos	Tempo de atendimento a partir da comunicação do cliente até a atribuição do ticket a um analista do SOC	2h.	4h.	5h.
Todos	Tempo de resolução a partir da comunicação do cliente até que o SOC comunique a resolução do mesmo	16h.	20h.	30h.

## 4. Solução de segurança de rede

### 4.1 Especificações técnicas



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1. O Unified Threat Management (UTM), para proteção de informação perimetral e de rede interna que inclui stateful firewall com capacidade de controle de tráfego de dados por identificação de usuários, controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPsec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, malwares, Filtro de URL, inspeção de tráfego criptografado. Deverá ser fornecida em hardware específico.

4.1.2. Visando garantir a segurança da informação, o hardware e o software fornecidos não podem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de End-of-Life (EoL - fim de vida) ou End-of-Support (EoS - fim de suporte) do fabricante, uma vez que estes não recebem atualizações críticas contra novas ameaças.

4.1.2.1. Serão aceitos equipamentos classificados como End-of-Sale (descontinuados comercialmente), desde que a licitante comprove, obrigatoriamente mediante declaração formal, a vigência de contrato de suporte técnico, a garantia de reposição de peças e o fornecimento de atualizações de firmware e assinaturas de segurança por todo o período de vigência do contrato.

## 4.2. QUANTIDADES PREVISTAS

4.2.1. Contratação de solução de segurança de Firewall UTM/NGFW do tipo Appliance, incluindo instalação, equipamentos (hardwares), softwares de gerência, relatórios e prestação de serviços, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição – Tipo 1 (unidades)	Quantidade
<b>Hardware de Firewall</b>		
1	Firewall UTM/NGFW – stand alone	05 unidades
<b>Softwares</b>		
2	Pacote de licenças de NG Firewall, IPS, Antivírus, Filtro de web	05 unidades

Item	Descrição – Tipo 2 (Paço Municipal)	Quantidade
<b>Hardware de Firewall</b>		
1	Firewall UTM/NGFW – stand alone	01 unidade
<b>Softwares</b>		
2	Pacote de licenças de NG Firewall, IPS, Antivírus, Filtro de web	01 unidade

## 4.3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE DESEMPENHO E HARDWARE DA SOLUÇÃO DE FIREWALL

### 4.3.1. Características de gerais UTM e SDWAN:

4.3.1.1. Todas as funcionalidades avançadas de segurança (URL Filtering, IPS e Antimalware) devem ser do mesmo fabricante e nativamente integradas aos equipamentos ofertados.

4.3.1.2. O equipamento de segurança NGFW deve possuir capacidade de SD-WAN e ser um sistema integrado UTM (Unified Threat Management) que inclua pelo menos as seguintes características:

4.3.1.3. Firewall de estados (Stateful Firewall).

4.3.1.4. Filtro de conteúdo com no mínimo oitenta (80) categorias pré-definidas.

4.3.1.5. Antimalware.

4.3.1.6. Concentrador VPN para gateways e clientes.

4.3.1.7. IDS e IPS.

4.3.1.8. Roteamento baseado em políticas.

4.3.1.9. Balanceamento de, no mínimo, 02 (dois) links WAN e mecanismo para seleção de melhor caminho a ser definido por aplicação camada 7, automaticamente baseado em, no mínimo, jitter, perda de pacotes e delay.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.3.1.10. Devem possuir contrato de suporte técnico ativo diretamente com o fabricante pelo período de 12 meses;
- 4.3.1.11. Todas as licenças necessárias deverão estarem ativas pelo período mínimo de 12 meses;
- 4.3.1.12. Todos os hardwares e softwares devem ser do mesmo fabricante;

## **4.3.2. Características físicas do equipamento TIPO I - Unidades:**

- 4.3.2.1. Deve suportar no mínimo 100Mbps de tráfego de IPSEC VPN com criptografia AES;
- 4.3.2.2. Deve suportar transferência de dados mínima de 200Mbps com todas as funcionalidades de segurança habilitadas
- 4.3.2.3. Deve suportar no mínimo 50 tuneis VPN Site-to-Site
- 4.3.2.4. Deve possuir interface USB para conexão de modem 3G/4G;
- 4.3.2.5. Deve ter a possibilidade de ser configurado em alta disponibilidade;
- 4.3.2.6. Deve ter mínimo 02 (duas) interfaces Ethernet UTP 100/1000 RJ45 para segmento WAN/Internet;
- 4.3.2.7. Deve ter mínimo 03 (três) interfaces Ethernet UTP 100/1000 RJ45 para segmento LAN;

## **4.3.3. Características físicas do equipamento TIPO II – Paço Municipal:**

- 4.3.3.1. O equipamento de segurança deve ser um sistema integrado UTM (Unified Threat Management) que inclua pelo menos as seguintes características:
- 4.3.3.2. Interfaces: 10 x GbE, 2 x SFP, USB 3G/4G;
- 4.3.3.3. Firewall Throughput 500Mbps;
- 4.3.3.4. VPN throughput 250Mbps;
- 4.3.3.5. Firewall de estados (Stateful Firewall);
- 4.3.3.6. Filtro de conteúdo com categorias pré-definidas;
- 4.3.3.7. Antimalware;
- 4.3.3.8. Concentrador VPN para gateways e clientes;
- 4.3.3.9. IDS e IPS integrados;
- 4.3.3.10. Roteamento baseado em políticas;
- 4.3.3.11. Balanceamento de, no mínimo, dois links WAN e mecanismo para seleção de melhor caminho, automaticamente baseado em, no mínimo, jitter, perda de pacotes e delay;
- 4.3.3.12. Taxa de transferência de dados com todas as funcionalidades de segurança habilitadas deve ser, no mínimo, 320Mbps;
- 4.3.3.13. Deve suportar no mínimo 250.000 conexões simultâneas;
- 4.3.3.14. Deve suportar no mínimo, 8000 novas conexões por segundo;
- 4.3.3.15. Deve suportar no mínimo 250Mbps de tráfego de VPN;
- 4.3.3.16. Deve suportar no mínimo 100 tuneis VPN;
- 4.3.3.17. Deve possuir interface USB para conexão de modem 3G/4G;
- 4.3.3.18. Equipamento deve ter a possibilidade de ser configurado em alta disponibilidade;
- 4.3.3.19. Deve ter mínimo 8 interfaces ethernet para segmento LAN;
- 4.3.3.20. Deve implementar recurso de web-caching. Caso não seja nativo da solução será aceita solução externa;

## **4.3.4. Funcionalidades comuns aos equipamentos:**

### **4.3.4.1. Características de gerenciamento**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

A solução proposta deve atender às seguintes especificações:

- 4.3.4.1.1. Gestão centralizada a partir de uma console de administração baseada na web e a partir da qual deve ser possível o acesso, configuração e monitoramento de todos os equipamentos de segurança contemplados na solução.
- 4.3.4.1.2. Deverá ser aceita solução de gerenciamento local, desde que, considerado redundância de toda parte de hardware, software e funcionalidades, além do licenciamento completo para todas as funcionalidades exigidas nesse documento.
- 4.3.4.1.3. Por meio da console de gerenciamento deve ser possível a configuração de todas as funcionalidades descritas no item 1.
- 4.3.4.1.4. Deve haver mecanismos para agrupar logicamente a administração de um certo número de dispositivos UTM para envio de modificações em suas configurações simultaneamente.
- 4.3.4.1.5. Na plataforma de gerência deve ser possível identificar cada uma das localidades remotas com uma identificação administrativa para posteriormente ser usada como filtro de pesquisa
- 4.3.4.1.6. O acesso a console de gerenciamento deve ser realizado com o uso de um método de autenticação de dois fatores
- 4.3.4.1.7. O acesso a console deve ser por HTTPS (portas 8080 e 443) e seus certificados de segurança devem ser emitidos por entidades reconhecidas na Internet.
- 4.3.4.1.8. A console de gerenciamento deve suportar a definição de contas de administrador com base em funções, relatar as alterações às mesmas em um log de eventos e alertas que podem ser consultados por meio da mesma console.
- 4.3.4.1.9. O nível hierárquico de administradores da console deve conter:
- 4.3.4.1.10. Administrador de Organização: Um administrador da organização tem visibilidade em todas as redes dentro da organização. Existem dois tipos de administradores da organização: (1) acesso total e (2) somente leitura.
- 4.3.4.1.11. O administrador com acesso total pode efetuar as seguintes operações dentro da organização a qual ele pertence:
- 4.3.4.1.12. Criar, editar e excluir contas de acesso total e somente leitura para a organização
- 4.3.4.1.13. Redefinição de senhas.
- 4.3.4.1.14. Criar, editar e excluir redes.
- 4.3.4.1.15. Adicionar novos dispositivos à rede da organização
- 4.3.4.1.16. Administrador de Rede: Terão visibilidade nas redes da organização para as quais tenham sido designados como um administrador. Existem dois tipos de administradores de rede: (1) acesso total e (2) somente leitura. Um administrador de rede com acesso total será capaz de efetuar as seguintes operações dentro da organização a qual ele pertence:
- 4.3.4.1.17. Criar, editar e excluir outras contas de administrador no âmbito da rede.
- 4.3.4.1.18. Criar, editar e excluir redes em que possuam privilégios
- 4.3.4.1.19. As alterações de configuração, remoção ou adição de equipamentos deve ser registrada com dia, hora, e nome do adm que a realizou.
- 4.3.4.1.20. Deve ser possível identificar tentativas, com sucesso, ou não de login na plataforma de gerência.
- 4.3.4.1.21. Deve haver funcionalidade de criação de templates a fim de facilitar a configuração de diversos equipamentos simultaneamente.
- 4.3.4.1.22. Deve haver um sistema automatizado de upgrade de firmware a fim dos equipamentos estarem sempre com a última versão estável de firmware.
- 4.3.4.1.23. Deve ser possível definir período de expiração da senha do administrador.
- 4.3.4.1.24. Deve ser possível forçar o administrador a não usar as mesmas senhas anteriores
- 4.3.4.1.25. Deve ser possível bloquear o acesso a plataforma após falhas de login
- 4.3.4.1.26. Deve ser possível configurar logout da plataforma após minutos sem atividade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.3.4.1.27. Deve ser possível permitir que a plataforma de gerenciamento seja acessível apenas de IP's permitidos
- 4.3.4.1.28. Deve apresentar inventário de equipamentos da solução que estão, ou não, em utilização.
- 4.3.4.1.29. A console de administração deve possuir ferramenta integrada para captura de pacotes que passam pelos equipamentos de segurança gerenciados. Caso não haja funcionalidade nativa será aceita solução externa.
- 4.3.4.1.30. Capacidade de identificação de dispositivos que se conectam por meio do appliance, com fio ou sem fio através do endereço IP ou MAC
- 4.3.4.1.31. Suporte para a criação e o gerenciamento de VLANs utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.
- 4.3.4.1.32. Deve suportar criação de rotas estáticas
- 4.3.4.1.33. Serviço de DNS dinâmico incluído
- 4.3.4.1.34. Serviço de NAT para a WAN para tradução de segmentos de rede internos
- 4.3.4.1.35. Deve ter a capacidade de criar múltiplas instâncias de servidores DHCP. No caso da Contratante desejar preservar seu DHCP interno, o equipamento deve ser capaz de se integrar em modo bridge para propagar este serviço para o interior da rede.

## **4.3.4.2. Serviços de segurança:**

- 4.3.4.2.1. Firewall Stateful
- 4.3.4.2.2. A solução deverá suportar a definição de regras de firewall de camada 3 e Camada 7.
- 4.3.4.2.3. Regras de políticas de acesso de camada 3 definidas por:
  - 4.3.4.2.4. Protocolo (UDP ou TCP).
  - 4.3.4.2.5. Host, sub-rede ou rede de origem.
  - 4.3.4.2.6. Porta TCP ou UDP de origem.
  - 4.3.4.2.7. Host, sub-rede ou rede de destino.
  - 4.3.4.2.8. Porta TCP ou UDP de destino.
- 4.3.4.2.9. Através das regras da camada 7, deve suportar a restrição de tráfego a partir de categorias definidas, incluindo:
  - 4.3.4.2.10. Blog.
  - 4.3.4.2.11. E-mail.
  - 4.3.4.2.12. Compartilhamento de arquivos.
  - 4.3.4.2.13. Jogos.
  - 4.3.4.2.14. Notícias.
  - 4.3.4.2.15. Backup on-line.
  - 4.3.4.2.16. Ponto a ponto.
  - 4.3.4.2.17. Redes sociais e compartilhamento de fotos.
  - 4.3.4.2.18. Atualizações de softwares e antivírus.
  - 4.3.4.2.19. Esportes.
  - 4.3.4.2.20. Videoconferência e VoIP.
  - 4.3.4.2.21. Compartilhamento de arquivos via Web.
  - 4.3.4.2.22. hostname HTTP
  - 4.3.4.2.23. Suporte a NAT 1:1 e o redirecionamento de portas (Port Forwarding) para a publicação de sistemas específicos para a Internet.
  - 4.3.4.2.24. Suporte para a criação de zonas desmilitarizadas (DMZ).
  - 4.3.4.2.25. Deve implementar funcionalidade de criação automatizada de tuneis IPSEC VPN entre equipamentos dentro da mesma



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

organização

4.3.4.2.26. Deve implementar a criação de VPNs para acesso remoto de usuários usando IPSec L2TP

4.3.4.2.27. As VPNs site-to-site devem poder ser configuradas em modo hub-spoke ou full-mesh

4.3.4.2.28. Deve suportar NAT-transversal

4.3.4.2.29. Deve permitir a criação de túneis VPN com equipamentos de terceiros.

4.3.4.2.30. Deve permitir a conexão com client VPN

4.3.4.2.31. Deve permitir a integração com active directory

## 4.3.4.3. SDWAN

4.3.4.3.1. Deve implementar solução de SDWAN capaz de balancear tráfego entre os links WAN

4.3.4.3.2. Quando a função de balanceamento de carga estiver desativada, todo o tráfego da WAN deve usar o link principal, com redundância para link secundário e como uma terceira opção a conexão 3G/4G em caso de falha dos links primário e secundário

4.3.4.3.3. Deve ser possível configurar a largura de banda dos links principais e backup (celular) de maneira independente

4.3.4.3.4. Deve ser possível definir qual o link principal do equipamento

4.3.4.3.5. Deve ser possível habilitar ou desabilitar o balanceamento de tráfego entre os links

4.3.4.3.6. Deve ser possível configurar qual dos links WAN será utilizado para acessar a internet por determinada rede (IP e/ou porta TCP-UDP)

4.3.4.3.7. Para tráfego encapsulado deve ser possível escolher qual link será utilizado para acessar a localidade central baseado na camada 3, 4 e 7

4.3.4.3.8. A escolha de qual link será utilizado deve ser automatizada e inteligente baseado em, no mínimo, condições do link como jitter, delay e perda de pacotes

4.3.4.3.9. O chaveamento entre os links deve ser automático uma vez atingido níveis não aceitáveis das características citadas acima.

4.3.4.3.10. Deve ser possível decidir os níveis de qualidade do link e seu chaveamento por aplicação.

4.3.4.3.11. A política de modelagem de tráfego deve permitir a atribuição de limites de largura de banda simétricos ou assimétricos por aplicativo, por usuários e por grupo de usuários.

4.3.4.3.12. Deve suportar OSPF e roteamento estático para divulgar as rotas as localidades remotas.

4.3.4.3.13. Através da política de modelagem de tráfego deve ser capaz de serem priorizados determinados tipos de tráfego e/ou associados com um rótulo de QoS usando DSCP com pelo menos 4 classes de serviço (Melhor esforço, background, vídeo e voz)

## 4.3.4.4. Filtro de conteúdo

4.3.4.4.1. A solução deverá implementar recursos de filtro de conteúdo

4.3.4.4.2. A solução de filtro de conteúdo deverá ter categorias pré-definidas para bloqueio

4.3.4.4.3. Deve permitir a habilitação da funcionalidade "safesearch" ou equivalente assegurando o conteúdo das páginas de busca como google, bing, etc..

4.3.4.4.4. Deve ser permitida criação de blacklist baseada em URL, para sites que nunca devem ser acessados.

4.3.4.4.5. Deve ser permitida também a criação de whitelist, onde estas URL não serão avaliadas pelo filtro de conteúdo

4.3.4.4.6. Detecção e prevenção de intrusões

4.3.4.4.7. A solução deve colocar à disposição da instituição a habilidade de ativar o módulo IDS e IPS

4.3.4.4.8. Deve ser possível a ativação ou desativação do módulo IDS/IPS para grupos de usuários.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.3.4.4.9. Deve ser possível a inclusão em whitelist de uma ou várias assinaturas de IDS/IPS para remover da ação de bloqueio.
- 4.3.4.4.10. Deve ser possível habilitar o nível de proteção baseado em score CVSS
- 4.3.4.4.11. A solução deve possuir solução de antimalware protection
- 4.3.4.4.12. A funcionalidade de antimalware deve, no mínimo, avaliar os seguintes tipos de arquivos:
- 4.3.4.4.13. "MS OLE2 (.doc, .xls, .ppt)
- 4.3.4.4.14. MS Cabinet (Microsoft compression type)
- 4.3.4.4.15. MS EXE
- 4.3.4.4.16. ELF (Linux executable)
- 4.3.4.4.17. Mach-O/Unibin (OSX executable)
- 4.3.4.4.18. Java (class/bytecode, jar, serialization)
- 4.3.4.4.19. PDF
- 4.3.4.4.20. ZIP (regular and spanned)\*
- 4.3.4.4.21. EICAR (standardized test file)
- 4.3.4.4.22. SWF (shockwave flash 6, 13, and uncompressed)"
- 4.3.4.4.23. Caso algum malware seja encontrado deve ser possível enviar um alerta ao administrador da rede
- 4.3.4.4.24. O acesso à rede através do equipamento deve poder ser feito após autenticação em captive portal. Os métodos para essa autenticação devem ser
- 4.3.4.4.25. Click-through.
- 4.3.4.4.26. Servidor radius
- 4.3.4.4.27. Credenciais de redes sociais
- 4.3.4.4.28. Deve possuir a definição de uma lista de URLs e IPs para que o usuário possa acessar antes de sua autenticação.
- 4.3.4.4.29. O portal cativo deve ser personalizável
- 4.3.4.4.30. Por meio da mesma console de administração, deve ser possível gerar os relatórios de funcionamento correspondente a todos os equipamentos de segurança da solução.
- 4.3.4.4.31. A solução deve suportar atribuição de políticas de segurança, filtro e QoS de acordo com a identidade do usuário conectado à rede baseado em: endereço MAC, IP, nome do usuário no Active directory, LDAP ou RADIUS
- 4.3.4.4.32. As políticas acima devem ser aplicadas individualmente ao usuário e/ou em grupos declarados no controlador de domínio da rede.
- 4.3.4.4.33. A solução deve entregar, de maneira integrada ou não, ferramentas de visibilidade da rede, usuários, aplicações. Essa ferramenta deve reportar ou permitir no mínimo:
- 4.3.4.4.34. Listagem identificando cada um dos clientes conectados à rede, identificando no mínimo: status, descrição, utilização, IP, política, MAC address e VLAN
- 4.3.4.4.35. Listagem de principais aplicações utilizadas pela rede.
- 4.3.4.4.36. Listagem dos usuários que mais acessaram determinada aplicação.
- 4.3.4.4.37. Deve contar com um relatório de utilização por aplicativo, identificando o serviço consultado, a categoria a qual pertence (esporte, música, vídeo, e-mail, tempo real, etc.) e a sua utilização em bits por segundo durante o tempo. É necessário identificar o usuário e grupo de usuários que fizeram uso desse aplicativo.
- 4.3.4.4.38. Inventário de equipamentos da solução que estão, ou não, em utilização.
- 4.3.4.4.39. A ferramenta da gerência deve apresentar status de cada um dos equipamentos tais como: status das interfaces WAN, LAN, utilização dos links WAN, latência dos links WAN, perda de pacotes nos links WAN



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.3.4.4.40. A ferramenta de gerência deve apresentar funcionalidades de troubleshooting tais como ping, traceroute, DNS lookup, reiniciar o devices
- 4.3.4.4.41. A solução deve gerar sob demanda um relatório de segurança da última hora, última semana, último mês ou em um período específico de acompanhamento.
- 4.3.4.4.42. Deve gerar um gráfico no momento de eventos classificados pela sua gravidade (Alta, Média e Baixa), bem como uma lista de eventos de segurança detectadas no período selecionado
- 4.3.4.4.43. Deve apresentar os clientes afetados pelas ameaças de segurança, tipo de dispositivo, qual localidade ele se encontra, data em que foi afetado e quantidade de eventos.
- 4.3.4.4.44. Deve apresentar as ameaças mais relevantes na rede e breve descritivo da mesma
- 4.3.4.4.45. Deve apresentar os principais sistemas operacionais afetados na rede.
- 4.3.4.4.46. Deve apresentar em detalhes as ameaças encontradas na rede, com no mínimo as seguintes informações: dia/hora, mecanismo que detectou a ameaça (IDS, IPS, filtro de conteúdo), origem, destino, ação tomada, e informações da ameaça
- 4.3.4.4.47. Deve notificar os eventos de segurança aos administradores da rede.
- 4.3.4.4.48. Caso a solução de gerência ofertada seja baseada em hardware controlador, deve ser considerada solução de alta disponibilidade total do sistema, incluindo alta disponibilidade para configuração, relatórios e bancos de dados.
- 4.3.4.4.49. O sistema de gestão/visibilidade/configuração deve ser acessível via web, e disponível a partir de qualquer dispositivo dentro ou fora da rede
- 4.3.4.4.50. Deve ser capaz de acessar, configurar e monitorar qualquer dispositivo da solução
- 4.3.4.4.51. Deve implementar autenticação de dois fatores para acesso a administração do sistema
- 4.3.4.4.52. O acesso deve ser feito via HTTPS e deve possuir sistema hierárquico de gerenciamento onde deve ser possível o administrador definir quais redes determinado usuário pode ter gerencia e visibilidade.

## 5. Lote 2: Serviços de telefonia fixa (STFC), 0800 e locação de equipamentos solução PABX

Lote 2: Serviços de Telefonia Fixa (STFC), 0800 e locação de equipamentos solução PABX						
	Qtd. Inicial	Reserva Técnica	Total	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 meses
Assinatura – Linha convencional	281	59	340			
DDG 0800	2	3	5			
Troncos Digitais E1 ou Troncos SIP com pelo menos 90 canais	1	0	1			
Troncos Digitais E1 ou Troncos SIP com pelo menos 8 canais	3	3	6			
Ramais DDR	200	0	200			
Serviço de locação de equipamentos de solução PABX – PABX - 120 Ramais Analógicos - 180 Ramais IP	1	0	1			
Serviço de locação de equipamentos de solução PABX – PABX - 8 Ramais Analógicos - 8 Ramais IP	3	3	6			
Locação de aparelho de telefonia IP	4	196	200			
<b>Ligações locais*</b>						
Local terminal	25000	0	25000			
VC1 – Terminal	21500	0	21500			
Local – DDR	6000	0	6000			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lote 2: Serviços de Telefonia Fixa (STFC), 0800 e locação de equipamentos solução PABX						
VC1 – DDR	3500	0	3500			
Local – 0800	300	0	300			
VC1 – 0800	300	0	300			
Ligações a longa distância*						
INTRA – Terminal	6000	0	6000			
INTER – Terminal	500	0	500			
VC2 – Terminal	100	0	100			
VC3 – Terminal	100	0	199			
INTRA – DDR	1500	0	1500			
INTER – DDR	250	0	250			
VC2 – DDR	250	0	250			
VC3 - DDR	100	0	100			
*Representam a estimativa de consumo					Total – Lote 3	

## 5.1. Características gerais do serviço

### 5.1.1. Linhas Telefônicas

- 5.1.1.1. Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.1.1.2. Os valores de consumo apresentados na tabela de serviços de telefonia fixa são referenciais de tráfego para a formulação de proposta pela CONTRATADA, sem, no entanto, representarem compromisso mínimo ou limite máximo de consumo;
- 5.1.1.3. Ativar novas linhas telefônicas (reserva técnica) conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 5.1.1.4. Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 5.1.1.5. Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 5.1.1.6. Devem ser tele alimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica;
- 5.1.1.7. Tecnologias alternativas como Linha Virtual serão permitidas somente para endereços onde não houver disponibilidade de linha básica e Tronco Digital ou em razão de conveniência da CONTRATANTE;
- 5.1.1.8. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

### 5.1.2. Troncos Digitais E1 ou Troncos SIP

- 5.1.2.1. Fornecer troncos digitais E1 (sinalização R2 ou ISDN) ou troncos SIP e faixas DDR nas quantidades estabelecidas neste Termo;
- 5.1.2.2. Para a entrega do serviço de telefonia através de tronco SIP, este deverá ser dedicado ao serviço de voz, sendo vedada a transmissão de voz através da Internet. O circuito deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
  - 5.1.2.2.1. Latência máxima de 100ms;
  - 5.1.2.2.2. Jitter máximo de 30ms,
  - 5.1.2.2.3. Será considerado como referência o uso de 100kbps por canal;
  - 5.1.2.2.4. Deverá suportar os codecs G.729, G.711, G.722 e G.723.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.2.3. A CONTRATADA deverá providenciar toda a infraestrutura necessária à ativação do serviço contratado, tais como cabeamento, circuitos elétricos e equipamentos de proteção, de acordo com normas técnicas aplicáveis, e outros requisitos necessários ao perfeito funcionamento do serviço;

5.1.2.4. Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei nº 14.133/2021;

5.1.2.5. Disponibilidade mensal de 99% ao mês;

5.1.2.6. Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;

5.1.2.7. Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica;

5.1.2.8. Em casos em que for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual;

5.1.2.9. Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos; - A cobrança deverá ser feita por demanda;

5.1.2.10. CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

## 5.1.3. Discagem Direta Gratuita (0800)

5.1.3.1. Fornecer os serviços nas quantidades estabelecidas neste termo;

5.1.3.2. O serviço 0800 deverá possuir número único;

5.1.3.3. O serviço 0800 deverá completar chamadas da modalidade local originadas de terminais fixos e móveis para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE;

5.1.3.4. São vedadas as chamadas de longa distância nacional e longa distância internacional;

5.1.3.5. O serviço 0800 deverá possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada;

5.1.3.6. A CONTRATANTE informará a CONTRATADA o tipo de interface (Acesso digital E1 ou linha analógica) especificado de acordo com o projeto de atendimento;

5.1.3.7. O serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA 24 horas por dia, e estará limitado a escalas de atendimento e horários definidos pela CONTRATANTE;

5.1.3.8. O serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA Portal via "WEB" de autosserviço com as funcionalidades mínimas: Portal de Relatórios online descritos no item 5.2.3.9 - Bloqueios de telefones Móveis, Bloqueio por UF, Mensagem personalizada, Configuração do horário de atendimento

5.1.3.9. Relatórios online: Tráfego por horário, Tráfego por Centro de Atendimento, Tráfego por Origem, Tráfego por navegação na URA, Tempo Médio de Chamadas, Report de CDr's, chamadas em fila de espera, Disponibilidade do Serviço, chamadas por número de serviço (encaminhamento), Recursos do Portal de Relatórios

5.1.3.10 Recursos mínimos do portal: Definição do horário de funcionamento do 0800 / 0300 ou do centro de atendimento, restringir o recebimento das chamadas por tipo (fixo ou móvel), restringir o recebimento das chamadas por região, estado, ou município, restringir o recebimento das chamadas por horário, definir o encaminhamento da chamada de acordo com a origem, criar filas de espera das chamadas, personalizar áudio da fila de espera, configurar e manipular URA e relatório de mudanças.

## 5.2. Implantação e Prazos

5.2.1. Após a assinatura do contrato será realizada reunião entre as partes em até 5 (cinco) dias corridos para alinhamento técnico;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.2. Os prazos de instalação serão de:

5.2.2.1. 15 (quinze) dias corridos para novas linhas telefônicas e para o DDG 0800;

5.2.2.2. 20 (vinte) dias corridos para os troncos digitais ou troncos SIP, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal da CONTRATADA contendo a devida justificativa técnica comprovada, a ser analisada e autorizada pela fiscalização do contrato;

5.2.3. Após a ativação, a linha só poderá ser faturada após a emissão e assinatura do termo de aceite de instalação da linha.

## 5.3. Solicitação de Serviços

5.3.1. A solicitação de serviços deverá ser utilizada para solicitar: suporte, manutenção, ativação e desativação;

5.3.2. Qualquer solicitação de serviço só deve ser encerrada pela CONTRATADA após validação do chamado pela CONTRATANTE;

5.3.3. A CONTRATADA deverá retirar seus equipamentos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após emissão do documento de solicitação de desativação. Após esse período, as unidades não se responsabilizarão pelos mesmos, em caso de perda, extravio, dano ou destruição;

5.3.4. As solicitações de serviços serão efetuadas através de portal, e-mail ou 0800 providenciado pela CONTRATADA. Os canais de atendimento deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, com geração de número de identificação;

## 6. Locação e manutenção de equipamentos solução PABX

### 6.1 Solução PABX e acessórios

6.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues à CONTRATANTE através de locação.

6.1.2. Todos os aparelhos fornecidos devem ser novos, sem uso e homologados pela ANATEL.

### 6.2. Documentação Técnica

6.2.1. Deverá ser fornecido com a solução PABX, 01 (uma) via da documentação técnica necessária a manutenção do sistema:

6.2.2. Documentação do sistema com descrição geral e funcional dos blocos componentes;

6.2.3. Documentação de operação e manutenção, que contenha as especificações físicas, operacionais e de manutenção, descrição funcional de comandos e alarmes, procedimentos de carga, inicialização e localização de defeitos, manual de diagnose para interpretação de relatórios de falhas, manual de operação dos sistemas de gerenciamento de tarifação e bilhetagem automáticos e console de operador.

6.2.4. Documentação de projeto que contenha as condições de alimentação elétrica e ambiental de funcionamento, disposição física e especificações operacionais.

6.2.5. Documentação do sistema que contenha disposição de bastidores, controles e indicadores.

6.2.6. Toda documentação técnica deverá ser redigida em português.

### 6.3. Instalação

6.3.1. A CONTRATADA deverá informar, através do relatório de vistoria técnica, a necessidade de realização de obras de infraestrutura, de readequação de cabeamento, instalações físicas, elétricas e aterramento que serão de responsabilidade da CONTRATANTE. O relatório de vistoria deverá ser encaminhado, também à CONTRATANTE e fará parte integrante do processo de contratação.

6.3.2. As adequações necessárias e todas as conexões do DG do PABX ao DG da rede interna será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3.3. O prazo para instalação e ativação de toda a solução será de 20 (vinte) dias corridos contados da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal da



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA contendo a devida justificativa técnica comprovada, a ser analisada e autorizada pela fiscalização do contrato, salvo a necessidade comprovada de realização de obras civis e adequações pela CONTRATANTE, caso em que o prazo será iniciado após a conclusão desta.

6.3.4. Toda a instalação deverá contemplar o aparelho telefônico em funcionamento na mesa de cada usuário.

## 6.4. Escopo

6.4.1. O fornecimento compreenderá o projeto, transporte, instalação, manutenção e testes da central telefônica, aparelhos telefônicos Digitais, e demais equipamentos da solução. A CPCT, racks, fontes de alimentação e demais itens deverão ser fornecidos completos, prontos para a instalação e funcionamento imediato, com todos os dispositivos, materiais e acessórios especificados no presente documento, bem como os não expressamente especificados, mas necessários ao seu perfeito funcionamento.

6.4.2. A solução deverá conter o preço da mão de obra para instalação até o distribuidor geral, devendo incluir:

6.4.3. Inspeção técnica e cumprimento das necessidades expressas nesta solicitação de proposta;

6.4.4. Coleta de dados e auditorias completas das condições existentes no local de instalação;

6.4.5. Instalação física do PABX, compreendendo toda montagem e conexão com os troncos públicos, periféricos e sistema de alimentação;

6.4.6. A completa instalação e configuração do sistema telefônico, retificadores e baterias, equipamentos, racks e os sistemas associados ou suplementares;

6.4.7. Programação do sistema;

6.4.8. Teste de aceitação de campo do sistema PABX e todos os sistemas suplementares.

6.4.9. Quanto aos serviços e materiais:

6.4.10. A aprovação da proposta por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua plena responsabilidade quanto ao emprego de materiais e serviços de acordo com as normas e padrões ANATEL, além daqueles referentes à concessionária telefônica local.

6.4.11. A CONTRATADA será responsável pelo mapeamento (levantamento) e jumpeamento dos ramais distribuidor no DG de rede interna da CONTRATANTE.

## 6.5. Cenários x quantitativos

### 6.5.1 – Modelo 1 - PABX – Paço Municipal

Modelo 1 - Paço Municipal		
Item	Quantitativo	Descritivo
Plataforma PABX	1	Plataforma PABX equipada para:
	60	Troncos Digitais (E1 R2/RDSI)
	16	Troncos Analógicos
	60	Troncos IPs
	120	Ramais Analógicos
	180	Ramais IP
	8	Aparelhos Telefônicos IP
	1	Software de Tarifação (servidor de responsabilidade do Cliente)
	1	Mesa telefonista virtual (software)
	1	Sistema de Suprimento de Energia Elétrica



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

	1	Kit material de montagem até o Distribuidor Geral
Serviços	1	Serviço de instalação e programação até o D.G.
	1	Repasse de conhecimento operacional
Manutenção 8x5		Serviço de manutenção on-site e remoto com reposição de partes e peças modalidade 8x5
	1	

## 6.5.2. – Modelo 2 - PABX – Unidades

Modelo 2 - Unidades		
Item	Quantitativo	Descritivo
Plataforma PABX	5	Plataforma PABX equipada para:
	30	Troncos Digitais (E1 R2/RDSI)
	8	Troncos Analógicos
	30	Troncos IPs
	32	Ramais Analógicos (sem aparelho)
	1	Aparelhos Telefônicos IP
	30	Ramais IP
	1	Kit material de montagem até o Distribuidor Geral
Serviços	1	Serviço de instalação e programação até o D.G.
	1	Repasse de conhecimento operacional
Manutenção 8x5		Serviço de manutenção on-site e remoto com reposição de partes e peças modalidade 8x5
	1	

## 6.6. Funcionalidades e Características Mínimas dos Equipamentos - Especificações Técnicas do PABX

### 6.6.1. Modelo 1 - PABX – Paço Municipal

6.6.1.1. A Central Privada de Comutação Telefônica – CPTC, bem como, terminais telefônicos IP e terminais telefônico digitais, utilizados na solução proposta, deverão ser do mesmo fabricante, permitindo assegurar a compatibilidade das facilidades existentes;

6.6.1.2. Todos os softwares ofertados, como de gravação, de tarifação e programador web, deverão ser fornecidos com licença de uso contínuo sem custo adicional, não sendo permitida a entrega de software com obrigatoriedade de renovação de licença ou uso restrito. Eles poderão ainda ser desinstalados e reinstalados conforme necessidade, devendo ainda serem totalmente compatíveis com sistema operacional Windows 10 ou 11;

6.6.1.3. Todos os equipamentos (hardware) e programas (software) devem ser novos e sem uso, sendo fornecidos com a versão mais atual disponível no mercado brasileiro para os respectivos equipamentos.

6.6.1.4. A central deverá possuir as seguintes especificações e facilidades mínimas:

- Central PABX híbrida deve ser uma central modular, possibilitando expansão de acordo com a necessidade de cada sistema, bem como possibilitar sua instalação em rack;
- Deverá possuir capacidade mínima de 60 troncos digitais R2/RDSI (canais), 16 troncos analógicos e 60 troncos IP;
- Deve ainda permitir um mínimo de 120 ramais analógicos e 180 ramais IP;
- Deverá permitir a expansão futura para chamadas GSM, suportando no mínimo 4 troncos;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Deve possuir pelo menos uma interface ethernet, à 100Mbps para conexão do equipamento a uma rede LAN via protocolo TCP/IP, permitindo o gerenciamento, configuração e operação da CPTC de qualquer ponto da rede;
- Permitir que a sua configuração e de suas funcionalidades seja realizada remotamente por meio de uma interface gráfica web, bem como permitir realizar programações, diagnósticos, manutenções e atualizações de software;
- A central também deve permitir que a manutenção e configuração possam ser efetuada através de porta USB ou RS232;
- Permitir ter no mínimo um usuário para acesso remoto, tendo a possibilidade de criação de mais usuários para acesso;
- Plano de numeração dos ramais deve ser flexível, composto por no mínimo 3 dígitos;
- Permitir o uso de apenas um par de fio, tanto para os ramais analógicos como digitais;
- Deve possibilitar recursos de Voz sobre IP (VoIP) e telefonia IP (ramais IP para configuração/instalação de dispositivo IP) internos ao equipamento de forma modular, não sendo admitidas soluções baseadas em PC (microcomputadores);
- Permitir a interligações de equipamentos através da rede de dados, com o uso do protocolo SIP 2.0 (RFC3261), assim como deve permitir o uso de conexão P2P ou Proxy para entroncamento SIP entre os equipamentos;
- Deve ser transparente o uso de chamadas entre equipamento quando utilizado o entroncamento P2P, dessa forma o usuário deve discar apenas o número do ramal solicitado, assim como deve permitir diferenciar o plano de numeração para chamadas entre equipamento na rede de dados;
- Possibilitar o uso de entroncamento proxy com ou sem autenticação;
- Possuir identificação de chamadas (DTMF/FSK) incorporada;
- Deve ter interface gráfica em português para acesso as programações;
- Protocolo CSTA para aplicações CTI;
- Deve ter interface gráfica em português para acesso as programações;
- Deve permitir o encaminhamento das chamadas para diferentes destinos, indiferente do entroncamento utilizado;
- Permitir envio de fax bypass ou T38;
- Permitir o uso do serviço de consulta portabilidade para números móveis;
- Suportar, no mínimo, os codecs de voz G.711 a/b e G.729 a/b;
- Suportar a classificação de pacotes (QoS) baseada no padrão ToS;
- Permitir definir diferentes rotas para chamadas de entrada e/ou saída;
- Permitir a utilização da funcionalidade DDR (Discagem Direta e Ramal), permitindo a atribuição de um número da rede pública para o respectivo ramal, assim, haverá recebimento das chamadas diretamente nos ramais sem a intervenção da telefonista;
- Programar análise de cifras possibilitando a tomada de decisões no que se refere ao destino das chamadas geradas, ou seja, no momento da geração de uma chamada o sistema deve ser capaz de decidir se a chamada será externa a Rede de Voz (STFC) ou trata-se de uma chamada para ramal (DDR) dentro desta rede. Deve ainda permitir a avaliação do número discado (número de "B") e possibilitar a análise de no mínimo 8 cifras;
- Permitir armazenamento interno de pelo menos 905 bilhetes das chamadas, visando a integração com software de tarifação, com fins de coleta e tratamento dos bilhetes, podendo ser expandido apelo menos 10.000 bilhetes;
- Deve possibilitar a gravação de chamadas em ramais TDM e IP através de um SD Card conectado na placa CPU da própria central;
- Categorias diferenciadas para acesso de ramais a facilidades;
- Chamada para telefonista através de um único dígito;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais, troncos executivos, com numeração diferenciada, de forma que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos;
- Discriminador de chamadas de saída, através de classes de tráfego (local, DDD, DDI), discriminação de rotas, discriminação de acesso a números especiais, de modo a viabilizar as seguintes categorias de assinantes:
- Irrestrito: poderão efetuar ligações para telefone fixo ou celular, automaticamente, qualquer chamada local, nacional (sistema DDD), e internacional (sistema DDI), após a discagem de código de acesso;
- Impedido de acesso ao tráfego DDI: somente poderão efetuar ligações para telefone fixo ou móvel, chamadas locais e nacionais (sistema DDD), após a discagem de código de acesso;
- Impedido de acesso ao tráfego DDI e restrição ao tráfego DDD: somente poderão efetuar ligações para telefone fixo e móvel, chamadas locais e para áreas nacionais previamente definidas, com ou sem bloqueio a terminal móvel, após a discagem de código de acesso;
- Impedido de acesso ao tráfego DDI e DDD: somente poderão efetuar ligações para telefone fixo, automaticamente, chamadas locais;
- Semi-restrito: somente poderão efetuar, automaticamente, chamadas internas, chamadas externas, através do auxílio da telefonista;
- Restrito: somente poderão efetuar chamadas entre os ramais do sistema;
- Possibilitar a criação de categorias de chamadas (DDI, DDD, celular local) para diferenciar o direito de chamada por cada ramal;
- Música de espera para chamadas retidas pela telefonista/usuário e quando em processo de consulta e transferência entre ramais;
- Atendimento automático (DISA) incorporado para no mínimo 12 canais;
- Deve possibilitar a utilização de no mínimo 40 terminais inteligentes na mesma central;
- Deve permitir a utilização integrada com sistemas de portaria, com no mínimo 3 interfaces de porteiro (permite a conexão de porteiros de outros fabricantes) e pelo menos 5 porteiros eletrônicos;
- Deverá permitir funções como definição de rota de menor custo, seleção automática de linhas, transferência de chamadas para números externos, estipular o limite de duração das chamadas e função busca pessoa entre os terminais inteligentes;
- Ainda deve permitir a utilização de agenda individual e coletiva;
- Permitir a todos os ramais do sistema capturar as chamadas (internas/externas) dirigidas ao ramal ou grupo;
- Criação de grupos de captura de chamadas para atendimento (vários ramais de um mesmo setor, sendo possível "puxar" as ligações entre eles), além de grupos com atendimento centralizado (vários ramais direcionados para um único prefixo);
- Permitir que os ramais possam ser agrupados de tal forma que o acesso a esses grupos possa ser feito pela discagem de um único número ou prefixo, independentemente do acesso a cada ramal pertencente a esse grupo por seus números individuais, sendo de no mínimo 1 a 40 grupos com no mínimo 20 ramais cada;
- Permitir ao usuário utilizar qualquer ramal do sistema, mesmo que este esteja bloqueado, utilizando seu código pessoal (conta e senha);
- Possibilitar transferir automaticamente as chamadas destinadas a ramais em caso de ocupado ou não atendimento (imediate ou temporizada), para ramais, grupos, correio de voz, números externos fixos ou móveis, telefonista, etc.;
- Deverá permitir o cadastramento (pelo administrador via software de gerenciamento) de código de operadora para longa distância (nacional e internacional), permitindo a central substituir o código de operadora, equivocadamente digitado pelo usuário, pelo código de operadora cadastrado;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- A central deverá permitir o cadastramento (pelo administrador via software de gerenciamento) de bloqueio e liberação, conforme necessidade, de números específicos (telefones e serviços, do tipo 102, 0300, 4004, etc.);
- Permitir estacionar temporariamente chamadas em curso, para posterior retomada ou captura por outro ramal;
- Deverá possibilitar aos usuários autorizados se conectarem a uma chamada em curso de outro usuário, com tom de advertência e possibilidade de proteção contra intercalação;
- Permitir interceptar as chamadas que o usuário não deseja atender temporariamente, desviando-as para uma mensagem pré-gravada;
- Possibilitar atendimento simultâneo de chamadas, com uma sendo colocada em espera;
- Permitir após um período predeterminado, as chamadas que foram estacionadas ou transferidas sem resposta, voltar a chamar no ramal que estacionou;
- Reserva automática de um ramal quando ocupado ou não atende, através de uma chamada de retorno automática;
- Siga-me de chamadas internas e externas em todas as portas, de modo que determinados ramais categorizados possam, a partir de seu ramal ou de qualquer outro, desviar as ligações dirigidas a seu ramal, para o ramal no qual a facilidade está sendo ativada;
- Deverá possibilitar a programação de serviço diurno e noturno, com ativação automática em horário pré-programado;
- Possibilitar sinalização que informa ao usuário, quando este estiver ocupado, a existência de uma segunda chamada;
- Possuir um sistema de backup de configurações, onde o administrador, via sistema de gerenciamento, possa realizar uma cópia de segurança com a configuração em uso;
- Permitir que todos os ramais, possam transferir ligações internas e externas (desde que categorizados), com ou sem consulta, ao ramal para o qual está sendo transferida a ligação;
- Deverá possibilitar o uso de sala de conferência interna/externa, com conversação de, no mínimo, 3 grupos simultâneos com pelo menos 5 participantes cada;
- O administrador do sistema deve possuir permissão para cadastrar sala de conferência, para encaminhar aos usuários as informações da criação da sala (data/horário), número do ramal, senha usuário, senha do administrador. O cadastro deve ser realizado através do terminal do usuário que possui liberação para agendar uma conferência. O administrador da sala de conferência deve possuir a permissão de executar as seguintes facilidades;
- A sala de conferência também deve permitir funções como bloquear chamadas a cobrar, participante;
- O sistema de gerenciamento deve permitir que as centrais telefônicas possam ser gerenciadas remotamente por estações de gerenciamento de rede através dos protocolos SNMP e Syslog, permitindo a visualização e manutenção de suas funcionalidades, assim como gerar (alarmes), que permite ao administrador do sistema identificar eventuais falhas no equipamento e, através das informações neles contidas, possa tomar a ação restauradora mais adequada;
- Adicionar e/ou excluir participantes e permitir conversar reservadamente com um
- Para fins de monitoração, o sistema deverá enviar notificações quando qualquer objeto envolvido entrar ou sair do estado normal de funcionamento, através de SNMPv1 ou SNMPv2c;
- Sistema deve utilizar de login e senha para acesso ao ambiente de configuração do administrador;
- O sistema de manutenção poderá ser de forma remota ou on-site;
- Deve possuir fonte de alimentação interna bivolt automática;
- Deverá possuir garantia para os equipamentos e softwares ofertados de no mínimo 12 meses;
- A solução deverá ser homologada e certificada pela ANATEL.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Console (mesa) da operadora

- Deve ser fornecido um Console (mesa) da Operadora.
- O Console (mesa) da Operadora deve ser do mesmo fabricante da central privada de comutação telefônica, deve ser baseado em Ramal IP, e vir equipado com Telefone IP e headset para uso da telefonista. O equipamento a ser utilizado como console (mesa) da Operadora deve ser um terminal, baseado em microcomputador PC/notebook com monitor colorido.
- O Console (mesa) da Operadora deve possuir interface gráfica amigável que permita o controle visual dos seguintes estados: terminal discando, bloqueado, terminal programando, terminal em conversação, terminal em repouso, terminal ocupado, terminal chamando, terminal inativo, chamada entrante, chamada sainte, chamada estacionada.
- Facilidades:
- Possuir software agenda para, pelo menos, 2.000 (dois mil) números;
- Transferência de chamadas de entrada não DDR para posição de operador;
- Retenção em fila para chamadas de entrada não DDR, quando não for possível aos operadores atendê-la imediatamente;
- Sinalização visual das chamadas, permitindo o atendimento seletivo de ligações internas e externas;
- Visualização e supervisão de todos os Ramais e Troncos Ativos e Inativos do sistema (ocupado, livre, bloqueado, tempo de retenção da chamada);
- Visualização do ramal chamado;
- Identificação dos números entrantes “chamadores” na fila da operadora;
- Transferência das Chamadas de entrada pela operadora, com ou sem anúncio;
- Estacionamento de chamadas com, pelo menos, 08 (oito) posições para Telefonista;
- Ocupação seletiva dos grupos de linhas tronco;
- Visualização de alarmes da Central;
- Bloqueio de chamadas a cobrar, interurbanas e DDI;
- Sistema de login e senha para acesso ao ambiente de operação da telefonista;

## 6.6.2. Modelo 2 - PABX – Unidades

6.6.2.1. A Central Privada de Comutação Telefônica – CPTC, bem como, terminais telefônicos IP e terminais telefônico digitais, utilizados na solução proposta, deverão ser do mesmo fabricante, permitindo assegurar a compatibilidade das facilidades existentes;

6.6.2.2. Todos os softwares ofertados, como de gravação, de tarifação e programador web, deverão ser fornecidos com licença de uso contínuo sem custo adicional, não sendo permitida a entrega de software com obrigatoriedade de renovação de licença ou uso restrito. Eles poderão ainda ser desinstalados e reinstalados conforme necessidade, devendo ainda serem totalmente compatíveis com sistema operacional Windows 10 ou 11;

6.6.2.3. Todos os equipamentos (hardware) e programas (software) devem ser novos e sem uso, sendo fornecidos com a versão mais atual disponível no mercado brasileiro para os respectivos equipamentos.

6.6.2.4. A central deverá possuir as seguintes especificações e facilidades mínimas:

- Central PABX híbrida deve ser uma central modular, possibilitando expansão de acordo com a necessidade de cada sistema, bem como possibilitar sua instalação em parede ou rack;
- Deverá possuir capacidade mínima de 30 troncos digitais R2/RDSI (canais), 8 troncos analógicos e 30 troncos IP;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Deve ainda permitir um mínimo de 32 ramais analógicos e 30 ramais IP;
- Deverá permitir a expansão futura para chamadas GSM, suportando no mínimo 4 troncos;
- Deve possuir pelo menos uma interface ethernet, 100 Mbps para conexão do equipamento a uma rede LAN via protocolo TCP/IP, permitindo o gerenciamento, configuração e operação da CPTC de qualquer ponto da rede;
- Permitir que a sua configuração e de suas funcionalidades seja realizada remotamente por meio de uma interface gráfica web, bem como permitir realizar programações, diagnósticos, manutenções e atualizações de software;
- A central também deve permitir que a manutenção e configuração possam ser efetuada através de porta USB ou RS232;
- Permitir ter no mínimo um usuário para acesso remoto, tendo a possibilidade de criação de mais usuários para acesso;
- Plano de numeração dos ramais deve ser flexível, composto por no mínimo 3 dígitos;
- Permitir o uso de apenas um par de fio, tanto para os ramais analógicos como digitais;
- Deve possibilitar recursos de Voz sobre IP (VoIP) e telefonia IP (ramais IP para configuração/instalação de dispositivo IP) internos ao equipamento de forma modular, não sendo admitidas soluções baseadas em PC (microcomputadores);
- Permitir a interligações de equipamentos através da rede de dados, com o uso do protocolo SIP 2.0 (RFC3261), assim como deve permitir o uso de conexão P2P ou Proxy para entroncamento SIP entre os equipamentos;
- Deve ser transparente o uso de chamadas entre equipamento quando utilizado o entroncamento P2P, dessa forma o usuário deve discar apenas o número do ramal solicitado, assim como deve permitir diferenciar o plano de numeração para chamadas entre equipamento na rede de dados;
- Possibilitar o uso de entroncamento proxy com ou sem autenticação;
- Possuir identificação de chamadas (DTMF/FSK) incorporada;
- Deve ter interface gráfica em português para acesso as programações;
- Protocolo CSTA para aplicações CTI;
- Deve ter interface gráfica em português para acesso as programações;
- Deve permitir o encaminhamento das chamadas para diferentes destinos, indiferente do entroncamento utilizado;
- Permitir envio de fax bypass ou T38;
- Permitir o uso do serviço de consulta portabilidade para números móveis;
- Suportar, no mínimo, os codecs de voz G.711 a/b e G.729 a/b;
- Suportar a classificação de pacotes (QoS) baseada no padrão ToS;
- Permitir definir diferentes rotas para chamadas de entrada e/ou saída;
- Permitir a utilização da funcionalidade DDR (Discagem Direta e Ramal), permitindo a atribuição de um número da rede pública para o respectivo ramal, assim, haverá recebimento das chamadas diretamente nos ramais sem a intervenção da telefonista;
- Programar análise de cifras possibilitando a tomada de decisões no que se refere ao destino das chamadas geradas, ou seja, no momento da geração de uma chamada o sistema deve ser capaz de decidir se a chamada será externa a Rede de Voz (STFC) ou trata-se de uma chamada para ramal (DDR) dentro desta rede. Deve ainda permitir a avaliação do número discado (número de "B") e possibilitar a análise de no mínimo 8 cifras;
- Permitir armazenamento interno de pelo menos 905 bilhetes das chamadas, visando a integração com software de tarifação, com fins de coleta e tratamento dos bilhetes, podendo ser expandido apelo menos 10.000 bilhetes;
- Deve possibilitar a gravação de chamadas em ramais TDM e IP através de um SD Card conectado na placa CPU da própria central;
- Categorias diferenciadas para acesso de ramais a facilidades;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Chamada para telefonista através de um único dígito;
- Possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais, troncos executivos, com numeração diferenciada, de forma que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos;
- Discriminador de chamadas de saída, através de classes de tráfego (local, DDD, DDI), discriminação de rotas, discriminação de acesso a números especiais, de modo a viabilizar as seguintes categorias de assinantes:
- Irrestrito: poderão efetuar ligações para telefone fixo ou celular, automaticamente, qualquer chamada local, nacional (sistema DDD), e internacional (sistema DDI), após a discagem de código de acesso;
- Impedido de acesso ao tráfego DDI: somente poderão efetuar ligações para telefone fixo ou móvel, chamadas locais e nacionais (sistema DDD), após a discagem de código de acesso;
- Impedido de acesso ao tráfego DDI e restrição ao tráfego DDD: somente poderão efetuar ligações para telefone fixo e móvel, chamadas locais e para áreas nacionais previamente definidas, com ou sem bloqueio a terminal móvel, após a discagem de código de acesso;
- Impedido de acesso ao tráfego DDI e DDD: somente poderão efetuar ligações para telefone fixo, automaticamente, chamadas locais;
- Semi-restrito: somente poderão efetuar, automaticamente, chamadas internas, chamadas externas, através do auxílio da telefonista;
- Restrito: somente poderão efetuar chamadas entre os ramais do sistema;
- Possibilitar a criação de categorias de chamadas (DDI, DDD, celular local) para diferenciar o direito de chamada por cada ramal;
- Música de espera para chamadas retidas pela telefonista/usuário e quando em processo de consulta e transferência entre ramais;
- Atendimento automático (DISA) incorporado para no mínimo 8 canais;
- Deve possibilitar a utilização de no mínimo 40 terminais inteligentes na mesma central;
- Deve permitir a utilização integrada com sistemas de portaria, com no mínimo 3 interfaces de porteiro (permite a conexão de porteiros de outros fabricantes) e pelo menos 5 porteiros eletrônicos;
- Deverá permitir funções como definição de rota de menor custo, seleção automática de linhas, transferência de chamadas para números externos, estipular o limite de duração das chamadas e função busca pessoa entre os terminais inteligentes;
- Ainda deve permitir a utilização de agenda individual e coletiva;
- Permitir a todos os ramais do sistema capturar as chamadas (internas/externas) dirigidas ao ramal ou grupo;
- Criação de grupos de captura de chamadas para atendimento (vários ramais de um mesmo setor, sendo possível "puxar" as ligações entre eles), além de grupos com atendimento centralizado (vários ramais direcionados para um único prefixo);
- Permitir que os ramais possam ser agrupados de tal forma que o acesso a esses grupos possa ser feito pela discagem de um único número ou prefixo, independentemente do acesso a cada ramal pertencente a esse grupo por seus números individuais, sendo de no mínimo 1 a 40 grupos com no mínimo 20 ramais cada;
- Permitir ao usuário utilizar qualquer ramal do sistema, mesmo que este esteja bloqueado, utilizando seu código pessoal (conta e senha);
- Possibilitar transferir automaticamente as chamadas destinadas a ramais em caso de ocupado ou não atendimento (imediate ou temporizada), para ramais, grupos, correio de voz, números externos fixos ou móveis, telefonista, etc.;
- Deverá permitir o cadastramento (pelo administrador via software de gerenciamento) de código de operadora para longa distância (nacional e internacional), permitindo a central substituir o código de operadora, equivocadamente digitado pelo usuário, pelo código de operadora cadastrado;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- A central deverá permitir o cadastramento (pelo administrador via software de gerenciamento) de bloqueio e liberação, conforme necessidade, de números específicos (telefones e serviços, do tipo 102, 0300, 4004, etc.);
- Permitir estacionar temporariamente chamadas em curso, para posterior retomada ou captura por outro ramal;
- Deverá possibilitar aos usuários autorizados se conectarem a uma chamada em curso de outro usuário, com tom de advertência e possibilidade de proteção contra intercalação;
- Permitir interceptar as chamadas que o usuário não deseja atender temporariamente, desviando-as para uma mensagem pré-gravada;
- Possibilitar atendimento simultâneo de chamadas, com uma sendo colocada em espera;
- Permitir após um período predeterminado, as chamadas que foram estacionadas ou transferidas sem resposta, voltar a chamar no ramal que estacionou;
- Reserva automática de um ramal quando ocupado ou não atende, através de uma chamada de retorno automática;
- Siga-me de chamadas internas e externas em todas as portas, de modo que determinados ramais categorizados possam, a partir de seu ramal ou de qualquer outro, desviar as ligações dirigidas a seu ramal, para o ramal no qual a facilidade está sendo ativada;
- Deverá possibilitar a programação de serviço diurno e noturno, com ativação automática em horário pré-programado;
- Possibilitar sinalização que informa ao usuário, quando este estiver ocupado, a existência de uma segunda chamada;
- Possuir um sistema de backup de configurações, onde o administrador, via sistema de gerenciamento, possa realizar uma cópia de segurança com a configuração em uso;
- Permitir que todos os ramais, possam transferir ligações internas e externas (desde que categorizados), com ou sem consulta, ao ramal para o qual está sendo transferida a ligação;
- Deverá possibilitar o uso de sala de conferência interna/externa, com conversação de, no mínimo, 3 grupos simultâneos com pelo menos 5 participantes cada;
- O administrador do sistema deve possuir permissão para cadastrar sala de conferência, para encaminhar aos usuários as informações da criação da sala (data/horário), número do ramal, senha usuário, senha do administrador. O cadastro deve ser realizado através do terminal do usuário que possui liberação para agendar uma conferência. O administrador da sala de conferência deve possuir a permissão de executar as seguintes facilidades;
- A sala de conferência também deve permitir funções como bloquear chamadas a cobrar, adicionar e/ou excluir participantes e permitir conversar reservadamente com um participante;
- O sistema de gerenciamento deve permitir que as centrais telefônicas possam ser gerenciadas remotamente por estações de gerenciamento de rede através dos protocolos SNMP e Syslog, permitindo a visualização e manutenção de suas funcionalidades, assim como gerar (alarmes), que permite ao administrador do sistema identificar eventuais falhas no equipamento e, através das informações neles contidas, possa tomar a ação restauradora mais adequada;
- Para fins de monitoração, o sistema deverá enviar notificações quando qualquer objeto envolvido entrar ou sair do estado normal de funcionamento, através de SNMPv1 ou SNMPv2c;
- Sistema deve utilizar de login e senha para acesso ao ambiente de configuração do administrador;
- O sistema de manutenção poderá ser de forma remota ou on-site;
- Deve possuir fonte de alimentação interna bivolt automática;
- Deverá possuir garantia para os equipamentos e softwares ofertados de no mínimo 12 meses;
- A solução deverá ser homologada e certificada pela ANATEL.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## 6.6.3. Aparelho telefônico IP

- A CONTRATADA deve fornecer aparelhos telefônicos IP que atendam as seguintes características mínimas:
- O Aparelho Telefônico IP deve pertencer à mesma fabricante do Sistema de Comunicação de Voz;
- Possuir display gráfico LCD;
- Possuir suporte a PoE (Power over Ethernet) padrão 802.3af, e possuir alimentação através de fonte externa;
- Permitir atualização de software via LAN;
- Utilização em mesa ou parede;
- Sinalização VoIP: SIP (RFC 3261)
- Configuração: Via display no aparelho ou browser.
- Suporte DHCP: Suporta IP dinâmico
- Suportar codificação e compressão conforme padrão G. 729 a/b, G.711 e G. 723.1;
- Possuir 2 (duas) interfaces ethernet 10/100/1000BASE-T com conectorização RJ-45;
- Possuir sistema de Viva-Voz;
- Permitir a utilização de headset;
- Possuir bloqueio do microfone (tecla MUTE);
- Permitir a visualização do número de "A" no display do aparelho IP com as indicações do nome e o número do chamador (desde que estes números estejam devidamente cadastrados no sistema);
- Segurança: Suporte a criptografia TLS (sinalização SIP e mídia – SRTP) através de AES.

## 6.6.4. Aplicativo ramal celular

- A CONTRATADA deve ofertar, em conjunto com o Sistema de Comunicação de Voz, uma solução que permita transferir chamadas não atendidas nos ramais da plataforma, para celulares previamente configurados e vinculados a estes ramais. Desta forma, os usuários dos ramais administrativos que estiverem em ambiente externo à empresa, poderão atender as chamadas destinadas aos seus ramais, através do seu próprio aparelho celular. O aplicativo a ser ofertado, deverá estabelecer comunicação da ligação destinada ao ramal, com o aparelho celular do usuário deste ramal.
- Devem ser ofertadas 20 (vinte) licenças de ramal-celular.
- O sistema deve prover facilidade de retorno para celular (Callback) que permite economia aos usuários de celulares na rede pública, disponibilizando número de acesso para a programação deste retorno (Callback).
- O aplicativo ofertado deverá possuir as seguintes características:
- Possuir sistema de cadastro, para registro do usuário do celular na lista de retorno (Callback)
- Disponibilizar número dedicado para o usuário do celular ligar e fazer uso da facilidade. Poderá ser usado um DDR ou número de celular dedicado da interface celular ofertada.
- Quando do acesso do usuário do celular junto à Central, o sistema deve validar sua identidade, derrubando a chamada sem atender/tarifar, e 'ligar de volta' para o celular chamador. A partir do atendimento deste, o sistema deve disponibilizar o tom de discar, permitindo ao usuário realizar chamadas internas ou externas, de acordo com as permissões associadas a este ramal ou à sua conta. A Central deve permitir configurar até 2.000 celulares na lista do retorno (Callback).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## 6.7. Manutenção 8x5

6.7.1.1. A CONTRATADA será responsável pela assistência dos equipamentos fornecidos e deverá disponibilizar uma Central de atendimento através de número 0800, onde será feito o cadastramento e direcionamento dos chamados.

6.7.1.2. A manutenção dos equipamentos será efetuada pela CONTRATADA através de pessoal especializado, garantindo o reparo ou a substituição de materiais defeituosos assegurando o perfeito funcionamento do sistema estabelecido.

6.7.1.3. Deverá resolver todos os problemas de hardware e software que forem fornecidos por ela e que compõe a solução. Caso necessário o envio do equipamento a outro local para reparo, os custos correrão por conta da CONTRATADA.

6.7.1.4. Deverá ser responsável pela manutenção de todo o parque de equipamentos que fazem parte da solução, assim como aparelhos telefônicos.

6.7.1.5. A garantia dos equipamentos será estendida por todo o período do contrato, devendo ocorrer substituição dos equipamentos caso necessário.

6.7.1.6. Os aparelhos com defeito devem ser consertados em até 30 (trinta) dias a contar da data da comunicação da ocorrência do defeito; período no qual a CONTRATADA deve instalar outro aparelho de forma a não gerar interrupção do serviço.

6.7.1.7. Todos os encargos decorrentes de transportes, deslocamentos, alimentação e equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão correr por conta da CONTRATADA.

6.7.1.8. A CONTRATADA deverá estar habilitada a executar os serviços de instalação no horário comercial desde que não interfira no dia a dia da área envolvida, bem como outros horários e dias da semana poderão ser solicitados para os serviços que assim o exijam.

## 6.8. Manutenção Corretiva

6.8.1.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças que sejam equivalentes ou superiores nas suas especificações, ajustes, reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

6.8.1.2. A manutenção corretiva será realizada em horário comercial, compreendido entre as 08:00 e 18:00 horas, de 2ª à 6ª feira, on site e realizada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE.

6.8.1.3. Deslocamento e intervenção em campo para fins de troca da peça defeituosa do PABX com atendimento 8x5xNBD caso o chamado seja aberto até as 15 horas, do contrário o atendimento se dará no mesmo dia;

6.8.1.4. Entende-se por término de atendimento, a disponibilidade do equipamento para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde este instalado.

6.8.1.5. Caso a CONTRATADA não termine o reparo no prazo estabelecido acima, ela deverá substituir o equipamento ou parte do mesmo, em 12 horas (doze) horas comerciais, contadas da solicitação de reparo, por outro com mesma especificação técnica ou superior.

6.8.1.6. Manutenção corretiva será realizada na modalidade 8x5x4, sendo 8 horas por dia, 5 dias por semana, mediante tantas intervenções quanto necessárias.

## 6.9. Garantia

- O equipamento ofertado, objeto deste edital, deve estar coberto pela garantia e assistência técnica durante a vigência do contrato, com a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva. O prazo de garantia terá início a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Os serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) na solução objeto deste edital, deverão ser prestados pela própria CONTRATADA ou por empresa credenciada técnica indicada pela mesma;
- Caso o problema não seja solucionado a CONTRATADA deverá substituir o equipamento em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas. Equipamento esse semelhante ou superior ao equipamento a ser substituído;
- Deverá ser prevista a garantia do fornecimento de qualquer parte, peça ou componente dos equipamentos fornecidos por um período mínimo de 01 (um) ano;
- Exclui-se desta garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio e ainda os causados por descargas atmosféricas e elétricas ou causas de força maior, tais como incêndios, inundações e outras comprováveis por laudo pertinente.

## 6.10. Solicitação de Serviços

- A Solicitação de Serviços deverá ser utilizada para solicitar: suporte, manutenção, ativação, desativação e configuração;
- Qualquer solicitação de serviço só deve ser encerrada pela CONTRATADA após validação do chamado pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá retirar seus equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após emissão do documento de solicitação de desativação. Após esse período, as unidades não se responsabilizarão pelos mesmos, em caso de perda, extravio, dano ou destruição;
- As solicitações de serviços serão efetuadas através de portal, e-mail ou 0800 providenciado pela CONTRATADA. Os canais de atendimento deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, com geração de número de identificação;

## 7. Modelo de tabela de proposta de preços

Lote 1: Serviços de Internet banda larga, internet dedicada, MPLS e segurança UTM				
	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 meses
Acesso banda larga 300 Mbps download e 150 Mbps upload	50	-	-	-
Internet dedicada monitorada 500 Mbps roteador e gestão básica	1			
Serviços de comunicação multimídia utilizando tecnologia MPLS				
Link MPLS 20 Mbps	10			
Link MPLS 50 Mbps	6			
Link MPLS 200 Mbps (concentrador)	1			
Solução de segurança integrada (UTM)				
Solução de segurança suportado por uma plataforma integrada com equipamento (UTM Unified Threat Management) - Velocidade Máxima do Link 500 Mbps	1			
Solução de segurança suportado por uma plataforma integrada com equipamento (UTM Unified Threat Management) - Velocidade Máxima do Link 80 Mbps	5			
			Total – Lote 1	R\$ -

Lote 2: Serviços de Telefonia Fixa (STFC), 0800 e locação de equipamentos solução PABX				
	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 meses
Assinatura – Linha convencional	340			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DDG 0800	5			
Troncos Digitais E1 ou Troncos SIP com pelo menos 90 canais	1			
Troncos Digitais E1 ou Troncos SIP com pelo menos 8 canais	6			
Ramais DDR	200			
Serviço de locação de equipamentos de solução PABX – PABX - 120 Ramais Analógico - 180 Ramais IP	1			
Serviço de locação de equipamentos de solução PABX – PABX - 8 Ramais Analógico - 8 Ramais IP	6			
Locação de aparelho de telefonia IP	200			
<b>Ligações locais*</b>				
Local terminal	25000			
VC1 - Terminal	21500			
Local - DDR	6000			
VC1 - DDR	3500			
Local - 0800	300			
VC1 - 0800	300			
<b>Ligações a longa distância*</b>				
INTRA – Terminal	6000			
INTER – Terminal	500			
VC2 – Terminal	100			
VC3 – Terminal	100			
INTRA – DDR	1500			
INTER – DDR	250			
VC2 – DDR	250			
VC3 - DDR	100			
*Representam a estimativa de consumo				Total – Lote 2

## 8. Vistoria técnica facultativa

8.1. As proponentes interessadas poderão visitar as instalações dos locais de execução dos serviços antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem realizados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários a perfeita operação dos serviços descritos neste termo de referência.

8.2. A proponente que desejar realizar a vistoria deverá agendar horário, por meio do telefone (15) 3376-9600 – Ramal 9669 - Departamento de TI, com pelo menos 24 horas de antecedência.

8.3. Deverá anexar juntamente com a proposta de preços, o termo de vistoria técnica preenchido e assinado por representante da empresa.

## Relação de endereços para a instalação dos serviços

### 1. Lote 01 - Serviços de internet banda larga, internet dedicada, MPLS e segurança UTM

#### 1.1. Internet banda larga

- Quantidade de locais para ativação imediata: 32
- Reserva técnica: 18



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Endereços para a instalação de internet banda larga – 300 Mbps download / 150 Mbps upload				
Secretaria	Órgão	Endereço	Bairro	CEP
Administração	Setor de Segurança do Trabalho	Rua Dr. Coutinho, 22	Centro	18200-358
Administração	Galpão de arquivos – Administração	Rua Bento Antunes de Moraes, 76	Jardim Marabá	18213-605
Administração	Almoxarifado Central - Administração	Rua Alceu Correa de Moraes, 1000	Vila Macia	18213-110
Cultura e Turismo	CEU das Artes - Centro das Artes e Esportes Unificados	Rua Francisco Senger, 420	Parque São Bento	18207-643
Cultura e Turismo	Escola Livre de Música Municipal	Rua Dr. Júlio Prestes, 701	Centro	18200-100
Cultura e Turismo	Biblioteca Municipal de Itapetininga	Rua Campos Sales, 175	Centro	18200-180
Cultura e Turismo	Cemitério Municipal	Rua do Santíssimo, 332	Vila Hungria	18209-120
Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura e Turismo	Rua Benjamin Constant, 327	Centro	18200-030
Esporte, Lazer e Juventude	Esporte, Lazer e Juventude, Lazer e Juventude	Av. José de Moraes Terra, 2001	Vila Barth	18205-625
Esporte, Lazer e Juventude	Ginásio Municipal Mário Carlos Martins	Rua São Vicente de Paula, 702	Centro	18200-280
Esporte, Lazer e Juventude	Estação Cidadania	Rua Josué Carrascal Filho, 178	Vila Hungria	18209-115
Governo e Casa Civil	Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo	Av. Cinco de Novembro, 150 Rua Prudente de Moraes, 163	Vila Santa Isabel	18209-030
Governo e Casa Civil	Cartório Eleitoral	Rua Venancio Ayres, 514	Centro	18200-013
Governo e Casa Civil	Tiro de Guerra	Rua João Vieira Camargo, 105	Vila Barth	18205-600
Governo e Casa Civil	Junta Militar	Rua Cap. José Leme, 563	Centro	18200-290
Políticas Públicas para Mulheres	Secretaria da Mulher	Rua Bernardino de Campos, 332	Centro	18200-020
Assistência Social	Espaço da Melhor Idade	Rua Kalil Halak, 181	Vila Novo Horizonte	18213-440
Assistência Social	Casa dos Conselhos	Rua Santana, 283	Vila Santana	18210-010
Assistência Social	Conselho Tutelar	Rua Saldanha Marinho, 75	Centro	18200-001
Assistência Social	Vila Dignidade	Rua Rubens Custódio, 15	Morada do Sol	18202-550
Cultura e Turismo	Projeto Guri	Rua Prudente de Moraes, 716	Centro	18200-120
Assistência Social	Parada Jovem – Núcleo I	Rua Itapeva, 395	Vila Paulo Ayres	18213-180
Assistência Social	Parada Jovem – Núcleo II	Rua Aparício Vieira, 470	Jardim Shangrilá	18208-650
Assistência Social	Setor de Gestão do Parada Jovem	Rua José Pércio dos Santos, 306	Vila Arruda	18212-345
Fundo Social	Secretaria de Fundo Social	Praça Gaspar Ricardo, 1, piso inferior	Centro	18200-202
Trânsito	Secretaria de Trânsito e Cidadania	Praça Gaspar Ricardo, 1, piso superior	Centro	18200-202
Trânsito	DEMUTRAN – Setor Operacional	Avenida Padre Antônio Brunetti, 1176	Rio Branco	18208-080
Trânsito	Transporte Público – Box Rodoviária	Rua José Almeida Carvalho, 500 – Terminal Rodoviário de Itapetininga,	Centro	18200-354
Meio Ambiente	ECOPONTO	Rua Alceu Correa de Moraes, 1000	Vila Macia	18213-110
Meio Ambiente	Iluminação Pública	Rua Dante Orsi, 170	Vila Rio Branco	18208-180
Segurança Pública	Base Operacional da Guarda Municipal/Defesa Civil	Rua João Olímpio de Oliveira, 10	Vila Asem	18202-000
Trabalho e Desenvolvimento	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	Rua Monsenhor Soares, 251	Centro	18200-009



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Endereços para a instalação de internet banda larga – 300 Mbps download / 150 Mbps upload				
Secretaria	Órgão	Endereço	Bairro	CEP
Econômico				
<b>Total</b>				<b>32 links</b>

## 1.2. Serviço de comunicação utilizando tecnologia MPLS:

- Quantidade de locais para ativação imediata: 12
- Reserva técnica: 05

Endereços para a VPN/MPLS					
Secretaria	Nome	Velocidade	Endereço	Bairro	CEP
Administração	Paço Municipal Ponto Concentrador	200 Mbps	Praça dos Três Poderes, 1000	Jardim Marabá	18213-900
Assistência Social	CREAS	20 Mbps	Rua General Carneiro, 217	Centro	18200-024
Assistência Social	Secretaria de Promoção Social	50 Mbps	Rua Coronel Joaquim Leonel, 345	Centro	18200-355
Assistência Social	CRAS - Padre José Maria	20 Mbps	Rua Francisco Senger, 420	Parque São Bento	18207-843
Assistência Social	CRAS - Vila Aurora	20 Mbps	Rua Antonio Anunciato, 392	Vila Vendramini	18213-220
Assistência Social	CRAS - Jardim Fogaça	20 Mbps	Rua Luiz Espolaor, 144	Jardim Fogaça	18202-350
Assistência Social	CRAS - Rio Branco	20 Mbps	Rua Josue Carrascal Filho	Vila Hungria	18209-115
Finanças	Atende Fácil - Rio Branco	20 Mbps	Av. Padre Antônio Brunetti, 501	Vila Rio Branco	18208-080
Cultura e Turismo	Biblioteca Municipal	20 Mbps	Rua Campos Sales, 175	Centro	18200-005
Segurança Pública	GCM - Guarda Civil Municipal	50 Mbps	Rua Pedro Voss, 16	Vila Aparecida	18201-530
Serviços Públicos	Secretaria de Serviços Públicos	50 Mbps	Rua Takeo Okawa, 274	Jardim Flores	18211-290
Assistência Social	Núcleo da Justiça Restaurativa	50 Mbps	Rua Jorge Ozi, 74	Centro	18200-085

## 1.3. Endereços para a instalação de solução UTM:

Endereços para a instalação de UTM					
Secretaria	Nome	Velocidade*	Endereço	Bairro	CEP
Administração	Paço Municipal	500 Mbps	Praça dos Três Poderes, 1000	Jardim Marabá	18213-900
Trânsito e Cidadania	Secretaria de Trânsito e Cidadania	80 Mbps	Praça Gaspar Ricardo, 1, piso superior	Centro	18200-202
Esportes	Secretaria de Esportes	80 Mbps	Avenida José Moraes Terra, 2001	Vila Barth	18205-625
Trabalho e Desenvolvimento Econômico	Secretaria de Trabalho	80 Mbps	Rua Monsenhor Soares, 251	Centro	18200-009
Meio Ambiente	Meio Ambiente	80 Mbps	Alcides Martins Simões, 53	Vila Francisca	18207-080
Saúde	UBS Belo Horizonte	80 Mbps	R. Gov. R. Lucas Nogueira Garcês, S/N	Vila Belo Horizonte	18211-240

\* Indica a velocidade média de internet que o equipamento deverá suportar

## 2. Lote 02 - Serviços de telefonia fixa (STFC), 0800 e locação de equipamentos solução PABX

### 2.1. Unidades para a instalação do serviço de telefonia fixa e 0800:

- Quantidade de locais para ativação imediata: 281



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Reserva técnica: 59

Endereços para a instalação das linhas convencionais (telefonia fixa)							
#	Secretaria	Local	Endereço	Núm.	Bairro	CEP	Núm. Linha
1	Saúde	Cassi - Central de Arquivo	Avenida 5 de Novembro	2377	Vila Nastri	18207320	1532712196
2	Governo e Casa Civil	Bombeiro Militar	Avenida 5 de Novembro	150	Vila Nastri	18207320	1532722670
3	Governo e Casa Civil	Bombeiro Militar	Avenida 5 de Novembro	150	Vila Nastri	18207320	1532723840
4	Governo e Casa Civil	Bombeiro Militar	Avenida 5 de Novembro	150	Vila Nastri	18207320	1532726408
5	Governo e Casa Civil	Bombeiro Militar	Avenida 5 de Novembro	150	Vila Nastri	18207320	1533731621
6	Governo e Casa Civil	Bombeiro Militar	Avenida 5 de Novembro	150	Vila Nastri	18207320	1533732958
7	Governo e Casa Civil	Bombeiro Militar	Avenida 5 de Novembro	150	Vila Nastri	18207320	1533733830
8	Assistência Social	Cras Regiane Felix	Avenida Antonio Anunciata	392	Vila Aurora	18213220	1532731592
9	Educação	EMEI Aninha	Avenida Antonio Anunciato	570	Vila Vendramini	18213220	1532732564
10	Educação	EMEF Loide Lara -	Avenida Cyro de Albuquerque	3680	Centro	18200021	1532754745
11	Educação	DEISA	Avenida Darcy Vieira	1688	Centro	18200310	1532726375
12	Educação	Transporte Escolar	Avenida Dr. José de Almeida Carvalho	1231	Vila Leonor	18203340	1532734825
13	Saúde	Setor de Ambulância	Avenida Francisco Válio	1213	Centro	18212425	1533732816
14	Saúde	CAPS - Chapadinha	Avenida Gumercindo S. Hungria	2001	Chapadinha	18206600	1532717789
15	Saúde	Caps I	Avenida Gumercindo S. Hungria	2001	Chapadinha	18206600	1532734098
16	Educação	EMEF Leonor Vieira Merlin	Avenida João Barth	666	Vila Barth	18205310	1532723334
17	Meio Ambiente	Meio Ambiente	Avenida João Olímpio de Oliveira	10	Vila Asem	18202000	1533767132
18	Administração	Defesa Civil/Meio Ambiente	Avenida João Olímpio de Oliveira	10	Harmonia	18202000	1533731109
19	Administração	Defesa Civil/Meio Ambiente	Avenida João Olímpio de Oliveira	10	Harmonia	18202000	1533732188
20	Educação	Emei Izolina Leonel Ferreira	Avenida Joaquim Fogaça de Almeida Neto	871	Jardim Fogaça	18202220	1533731192
21	Saúde	CAF	Avenida José A. Carvalho	1030	Centro	18200075	1532717521
22	Educação	CRECHE/EMEI Norma Suardi	Avenida José Lembo	1571	Vila Bandeirantes	18207780	1532717351
23	Educação	EMEF Selma P. Oliveira	Avenida José Lembo	651	Vila Bandeirantes	18207780	1532728513
24	Trabalho e Desenvolvimento Econômico	Galpão Agronegócios	Avenida José Lembo	1845	Bela Vista	18207780	1533731521
25	Esporte	Secretaria de Esporte	Avenida José Moraes Terra	2001	Vila Barth	18205625	1532717342
26	Esporte	Secretaria de Esporte - Ginásio Ayrton Senna	Avenida José Moraes Terra	2001	Vila Barth	18205625	1532717926



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Endereços para a instalação das linhas convencionais (telefonia fixa)							
#	Secretaria	Local	Endereço	Núm.	Bairro	CEP	Núm. Linha
27	Esporte	Secretaria de Esporte - Ginásio Ayrton Senna	Avenida José Moraes Terra	2001	Vila Barth	18209115	1532752205
28	Educação	EMEI Tereza Maria de Macedo Rodrigues	Avenida Jose Santana de Oliveira	60	Nova Itapetininga	18203300	1533733046
29	Saúde	Policlínica	Avenida Nisshimbo do Brasil	1189	Vila Cubatão	18200815	1532721549
30	Saúde	Policlínica	Avenida Nisshimbo do Brasil	1189	Vila Cubatão	18200815	1532721868
31	Saúde	Policlínica	Avenida Nisshimbo do Brasil	1189	Vila Cubatão	18200815	1532713051
32	Saúde	Policlínica	Avenida Nisshimbo do Brasil	1198	Vila Cubatão	18200815	1532722832
33	Trânsito	Centro Operacional Demutran	Avenida Pe. Antonio Brunetti	1176	Vila Rio Branco	18208080	1532717028
34	Saúde	Zoonoses	Avenida Prof. Francisco Valio	925	Centro	18200035	1532732567
35	Saúde	Ambulatório Pet	Avenida Prof. Francisco Valio	925	Centro	18200035	1533736043
36	Saúde	Centro de Saúde da Mulher	Avenida Professor Francisco Valio	1213	Centro	18200320	1532751214
37	Educação	CRECHE/EMEI Prof. Cecília Moreira	Avenida Saudades	111	Vila Rio Branco	18208260	1532718109
38	Educação	EMEI Cacilda Andrade Neves	Avenida Waldomiro de Carvalho	1294	Vila Reis	18209110	1532753464
39	Educação	CRECHE/EMEI Iracema A.R. Teixeira	Avenida Wenceslau Bras	395	Estancia 4 Irmãos	18213170	1533732261
40	Saúde	Laboratório Regional de Itapetininga	Avenida Wenceslau Braz	280	Vila Popular	18213170	1533732101
41	Saúde	PAS - Bairro da Pescaria	Bairro da Pescaria	S/N	Bairro Pescaria	18218000	1532077338
42	Educação	EMEIF do Bairro do Retiro	Bairro do Retiro	S/N	Bairro do Retiro	18218000	1532077342
43	Saúde	PAS - Bairro do Retiro	Bairro do Retiro	S/N	Bairro do Retiro	18218000	1532077344
44	Educação	EMEif Jose Pires de Campos	Belarmino Ferreira Santos	119	Rio Acima	18215899	1532710047
45	Saúde	USF Varginha	Estrada João Issac /sn	S/N	Varginha	18218000	1532077288
46	Educação	EMEF Maria A.S.B. Franci	Estrada José C. Moraes	266	Chapadinha	18215410	1532727743
47	Educação	EMEF Prof. José Gomes da Silva Neto	Estrada Municipal Francisco Cesar Rosa	111	Vila Sotemo	18207790	1532728465
48	Saúde	PAS - Bairro dos Claros	Estrada Municipal Joaquim Proença	S/N	Bairro dos Claros	18218000	1532077291
49	Educação	CRECHE/EMEI Gabriel M.O. Lima	Estrada Municipal Vicente Rodrigues Furtado	S/N	Belo Horizonte	18211245	1532722112
50	Educação	EMEF Therezinha A. E. Soares	Estrada Municipal Vicente Rodrigues Furtado	1035	Belo Horizonte	18211245	1532722713
51	Saúde	Oxigenoterapia/Emad	Padre Albuquerque	385	Centro	18200220	1532752663
52	Finanças	Paço Municipal - Departamento de Finanças	Praça dos Três Poderes	1000	Jardm Marabá	18213900	1532732061



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Endereços para a instalação das linhas convencionais (telefonia fixa)							
#	Secretaria	Local	Endereço	Núm.	Bairro	CEP	Núm. Linha
53	Administração	Paço Municipal - Departamento de Compras	Praça dos Três Poderes	1000	Jardim Marabá	18213900	1532733200
54	Finanças	Paço Municipal - Fiscalização de Tributos	Praça dos Três Poderes	1000	Jardim Marabá	18213900	1532734110
55	Comunicação	Paço Municipal - Comunicação/Imprensa	Praça dos Três Poderes	1000	Jardim Marabá	18213900	1532734731
56	Administração	Paço Municipal - 156	Praça dos Três Poderes	1000	Jardim Marabá	18213900	1533732955
57	Administração	Paço Municipal - 156	Praça dos Três Poderes	1000	Jardim Marabá	18213900	1533733474
58	Fundo Social	Fundo Social de Solidariedade	Praça Gaspar Ricardo	12	Centro	18200202	1532711517
59	Fundo Social	Fundo Social de Solidariedade	Praça Gaspar Ricardo	12	Centro	18200202	1532711801
60	Saúde	SAMU	Praça Gaspar Ricardo	18	Centro	18200202	1532717059
61	Trânsito	Secretaria de Trânsito	Praça Gaspar Ricardo	1	Centro	18200202	1532723500
62	Trânsito	Secretaria de Trânsito	Praça Gaspar Ricardo	1	Centro	18200202	1532723884
63	Agricultura e Fomento ao Agronegócio	Agência Correio Rechã	Praça Oscar Leonel	31	Rechã	18217000	1533073313
64	Assistência Social	Projeto Parada Jovem-Núcleo III	Rua Abigail Holtz de Moraes	490	Vila Mazzei	18209540	1532728834
65	Educação	Alimentação Escolar	Rua Acacio de Moraes Terra	661	Vila Aparecida	18200355	1532731750
66	Educação	CEC Padre Plinio Pereira Negrão	Rua Acacio de Moraes Terra	196	Vila Aparecida	18214385	1532732876
67	Educação	Alimentação Escolar	Rua Acacio M. Terra	661	Vila Aparecida	18200355	1532751497
68	Educação	CEPROM	Rua Agenor V. de Moraes	135	Jardim Vieira de Moraes	18213330	1532732929
69	Educação	CEPROM	Rua Agenor V. de Moraes	135	Jardim Vieira de Moraes	18213330	1533732785
70	Administração	Almoxarifado da Administração	Rua Alceu Correa de Moraes	1000	Vila Macia	18213110	1532717475
71	Meio Ambiente	Cooperita	Rua Alceu Correa de Moraes	1000	Jardim Vieira de Moraes	18212425	1533735309
72	Meio Ambiente	Eco Ponto	Rua Alceu Correia de Moraes	1110	Vila Macia	18213110	1533734151
73	Educação	EMEF Prof. Adalberto Cristo Dores	Rua Alfredo Maia	537	Centro	18200200	1532710476
74	Educação	EMEI Ana Julia V. G. Heleno	Rua Alfredo Maia	406	Centro	18200200	1532752752
75	Educação	EMEF Prof. M.C.R. Nalesso	Rua Alice C. Rosa	100	Jd. Fogaça	18202210	1533734183
76	Educação	CRECHE/EMEI Prof. Maria B.B. Martins	Rua Americo Izzo	430	Vila Piedade	18210370	1532717689
77	Educação	CRECHE/EMEI Nair C. F. Matos	Rua Angelo Poles	45	Jardim Monte Santo	18215230	1533732584
78	Assistência Social	Cras Regiane Felix	Rua Antonio Anunciato	392	Vila Aurora	18213220	1532734424
79	Trânsito	Demutran	Rua Antonio Brunetti	1176	Vila Rio Branco	18208080	1532751794



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Endereços para a instalação das linhas convencionais (telefonia fixa)							
#	Secretaria	Local	Endereço	Núm.	Bairro	CEP	Núm. Linha
80	Saúde	Núcleo Atendimento Saúde Criança	Rua Antônio Fogaça de Almeida	387	Centro	18200095	1532722974
81	Saúde	Centro Municipal de Reabilitação	Rua Antônio Fogaça de Almeida	387	Centro	18200095	1532725307
82	Educação	EMEI Prof. Therezinha de Jesus Alguz	Rua Antônio Ribeiro dos Santos	133	Vila Mazzei	18209500	1532752934
83	Assistência Social	Parada Jovem - Núcleo II	Rua Aparício Vieira	470	Jardim Sangrilá	18205625	1532713189
84	Assistência Social	Parada Jovem - Núcleo II	Rua Aparício Vieira	470	Jardim Sangrilá	18208650	1532726306
85	Educação	EMEI Laura C. Luz Moura	Rua Argemiro V. Moraes	280	Vila Orestes	18212040	1532718671
86	Educação	Unidade 2 da Rosa Badin	Rua Bem Aventurado Jose Maria Escrava	64	Vila Sônia	18208848	1532751445
87	Saúde	USF Jardim Fogaça	Rua Benedito Bento Mariano	291	Jardim Fogaça	18202440	1533735383
88	Educação	EMEIF Sra. Antonia Deoclécia de Freitas	Rua Benedito Bicudo de Albuquerque	100	Gramadinho	18218000	1532071031
89	Saúde	Setor de Transporte	Rua Benedito Leonel Ferreira	47	Vila Vendramini	18213230	1532721242
90	Educação	CRECHE/EMEI Prof. Olivia C. Pellegrini	Rua Benedito S. Hungria	155	Vila Regina	18209300	1532726098
91	Educação	CRECHE/EMEI Prof. Olivia C. Pellegrini	Rua Benedito S. Hungria	155	Vila Regina	18209540	1532752690
92	Cultura	Secretaria de Cultura	Rua Benjamin Constant	327	Centro	18200030	1532723401
93	Assistência Social	Projeto RAIS	Rua Benjamin Constant	390	Centro	18206650	1533731428
94	Administração	Arquivo da Administração	Rua Bento Antunes de Moraes	76	Jardim Marabá	18213605	1533730568
95	Políticas Públicas para Mulheres	Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres	Rua Bernardino de Campos	332	São Fernando	18200020	1532718963
96	Educação	EMEI Prof. Esther Barsanti	Rua Brasilina Costa de Meira	42	Distrito do Tupy	18200000	1532717556
97	Cultura	Biblioteca Pública Municipal	Rua Campos Sales	175	Centro	18200010	1532723265
98	Governo e Casa Civil	Junta Militar	Rua Capitão José Leme	563	Centro	18200290	1532752750
99	Governo e Casa Civil	Cartório Eleitoral	Rua Capitão Venâncio Ayres	514	Centro	18200013	1532710008
100	Educação	Emeif Maria Gomes dos Santos	Rua Carlos Martins	69	Bairro da Conceição	18216000	1532077182
101	Educação	EMEI Maria Francisca de M Cardoso	Rua Cel. Fernando Prestes	941	Centro	18200065	1532751993
102	Saúde	PAS Dr Adalberto Andrade Lopes	Rua Cleonice F. Gonzaga	70	Bela Vista	18207710	1532712419
103	Educação	Emei Luíz Gonzaga	Rua Cleonice Tambelli Fernandes Gonzaga	117	Bela Vista	18207710	1532721544
104	Educação	Bloco 2 Aparecida Mirthes	Rua Conde Francisco Matarazzo	497	Vila Rio Branco	18208100	1532723299
105	Saúde	Conselho Municipal de Saúde	Rua Conego Sizenando C. Dias	935	Centro	18200135	1532718714
106	Saúde	Saúde do Trabalhador	Rua Conego Sizenando C. Dias	935	Centro	18200135	1532721706



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Endereços para a instalação das linhas convencionais (telefonia fixa)							
#	Secretaria	Local	Endereço	Núm.	Bairro	CEP	Núm. Linha
107	Saúde	Ouvidoria Municipal	Rua Conego Sizenando C. Dias, 935 - Centro	935	Centro	18200135	1532733916
108	Assistência Social	Casa dos Conselhos	Rua Cônego Sizenando Cruz Dias	935	Centro	18200135	1532751898
109	Educação	EMEI Lazara A.A. Galvão	Rua Corina C. Barth	87	Jd. Alvorada	18208290	1532710623
110	Saúde	PAPI - Odonto	Rua Coronel Afonso	603	Centro	18200175	1533737275
111	Saúde	PAPI	Rua Coronel Afonso	603	Centro	18200175	1533737344
112	Saúde	UBS - Carlos A. Oliveira	Rua Cristovão Colombo	151	Vila Mazzei	18209570	1532723700
113	Educação	EMEIF Nazira Yared	Rua Cristovão Colombo	204	Vila Mazzei	18209570	1532751385
114	Educação	Manutenção Escolar	Rua Dante Orsi	170	Vila Rio Branco	18208180	1532711452
115	Saúde	CAPS/alcool e drogas	Rua Dante Orsi	170	Vila Rio Branco	18208180	1532727277
116	Meio Ambiente	Iluminação Pública	Rua Dante Orsi	170	Vila Rio Branco	18208180	1532751643
117	Meio Ambiente	Iluminação Pública	Rua Dante Orsi	470	Vila Rio Branco	18208180	1532753836
118	Educação	EMEI Reinaldo Luís Vieira	Rua Desembargador João Antonio da Fonseca	117	Jardim Shangrilá	18208640	1532721545
119	Serviços Públicos	Cemitério Municipal	Rua do Santissimo	S/N	Vila Rio Branco	18209120	1532710494
120	Saúde	Almoxarifado da Odontologia	Rua do Santissimo	41	Vila Hungria	18209120	1532726969
121	Saúde	Almoxarifado da Odontologia	Rua do Santissimo	41	Vila Hungria	18209120	1533732306
122	Saúde	UBS - Dr. Genefredo Monteiro	Rua Dom Joaquim	518	Centro	18200090	1532711816
123	Educação	EMEI Helena de O. Plens	Rua Dom Stanislaw	S/N	Vila Aparecida	18201510	1532756601
124	Cultura	Escola de Música	Rua Doutor Júlio Prestes	701	Centro	18200100	1532717711
125	Administração	Perícia Médica	Rua Dr. Coutinho	22	Vila Larizati	18200358	1532710107
126	Administração	Segurança do Trabalho	Rua Dr. Coutinho	22	Centro	18200358	1532722992
127	Educação	EMEF Edison A. Souza	Rua Dr. Francisco A. Inglesias		Jardim Monte Santo	18215250	1533733616
128	Educação	Almoxarifado da Educação	Rua Dr. José Almeida Carvalho	1231	Vila Aparecida	18213145	1533731121
129	Educação	Creche Laurinha	Rua Edelvina C. Lobo	311	Vila Sonia	18208800	1532729620
130	Educação	EMEF Maria A. Idalia	Rua Eduardo Theodoro	200	Vila Barth II	18205300	1532712048
131	Educação	EMEF Prof. Francisco Fabino Alves	Rua Elesbão B. Silva	295	Central Parque 4L	18207180	1532728737
132	Agricultura e Fomento ao Agronegócio	Agência de Correios - Gramadinho	Rua Elias Jorge Daniel	56	Gramadinho	18218000	1532072135
133	Educação	CEC - Centro de Educação Complementar Prof Amélia Correa Franco Mello	Rua Elizio Braga da Silveira	42	Vila Piedade	18210385	1532723289



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Endereços para a instalação das linhas convencionais (telefonia fixa)							
#	Secretaria	Local	Endereço	Núm.	Bairro	CEP	Núm. Linha
134	Saúde	UBS Jardim Mesquita	Rua Esau Isaac	350	Jardim Mesquita	18213560	1532734674
135	Saúde	Caps Infantil	Rua Esau Isaac	123	Jardim Mesquita	18213560	1533731190
136	Saúde	UBS Mesquita (Central De Vagas)	Rua Esau Isaac	350	Jardim Mesquita	18213560	1533732637
137	Educação	EMEF Evanilde Shirley de Oliveira	Rua Evilasio M. Pires	1530	Vila Prado	18212200	1533732577
138	Saúde	PAS	Rua Evilasio M. Pires	357	Vila Arruda	18212198	1533734413
139	Educação	CRECHE/EMEI Menino Jesus	Rua Firmino José Araujo	165	Vila Nova	18200420	1532712117
140	Assistência Social	CRAS Padre José Maria Pinto	Rua Francisco Senger	420	Parque São Bento	18207843	1532710027
141	Assistência Social	Parada Jovem - Núcleo IV	Rua Francisco Senger	160	Jardim Bela Vista	18207843	1532723161
142	Assistência Social	CRAS	Rua Francisco Senger	420	Parque São Bento	18207843	1532754583
143	Saúde	Agendamento Oxigenaterapia	Rua Francisco Valio	1213	Centro	18200035	1532722293
144	Saúde	Setor de Transportes	Rua Francisco Valio	1213	Centro	18200035	1532725849
145	Saúde	Setor de Transportes	Rua Francisco Valio	1213	Centro	18200035	1532729031
146	Saúde	Setor de Transporte	Rua Francisco Valio	1213	Centro	18212480	1533735296
147	Governo e Casa Civil	Junta Militar	Rua Francisco Válio	428	Centro	18200290	1532711179
148	Educação	EMEIF Loide Lara	Rua Francisco Weiss Junior	S/N	Taboãozinho	18214560	1533732760
149	Educação	EMEI Casa da Providência Rainha da Paz	Rua Francisco Weiss Junior	2821	Vila Progresso	18214560	1533734888
150	Saúde	Central de Transporte	Rua Francisco Válio	1213	Centro	18200035	1532711888
151	Saúde	Central Reguladora	Rua Francisco Válio	1213	Centro	18200035	1532721611
152	Educação	EMEF Jandyra V. Marcondes	Rua Gal. Carneiro	406	Centro	18200024	1532721677
153	Educação	Universidade Aberta do Brasil	Rua Gal. Carneiro	390	Centro	18200024	1532734590
154	Educação	Universidade Aberta do Brasil	Rua Gal. Carneiro	390	Centro	18200024	1533734984
155	Saúde	UBS - Dr. Genefredo Monteiro	Rua General Carneiro	211	Centro	18200024	1532728900
156	Saúde	Central de Vagas Genefredo	Rua General Carneiro	211	Centro	18200024	1532751218
157	Saúde	UBS Wilson Antunes Brito	Rua Gov. Lucas N. Garcez	301	Vila Belo Horizonte	18211240	1532719676
158	Educação	Emei Luis Alberto Cassiano Teixeira	Rua Gumercindo Soares Hungria	2373	Chapadinha	18206600	1532719570
159	Saúde	UBS Joaquim Correia de Lara Filho	Rua Heitor C. L. Moura	315	Vila Nova Itapetininga	18203410	1532734675
160	Saúde	Posto de Saúde Nova Itapetininga	Rua Heitor Calazans Luz Moura	315	Vila Nova Itapetininga	18203410	1532734452



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Endereços para a instalação das linhas convencionais (telefonia fixa)							
#	Secretaria	Local	Endereço	Núm.	Bairro	CEP	Núm. Linha
161	Saúde	UFS Gramadinho	Rua Herminia de Freitas	92	Gramadinho	18218000	1532071151
162	Educação	EMEF Rosa B. Vieira	Rua Hilda de Manto Delmato	596	Jardim Shangrilá	18208620	1532723439
163	Educação	EMEI Prof. Zila F. Marão	Rua Humberto J.F. Notari	330	Vila Novo Horizonte	18213450	1533732768
164	Educação	CRECHE/EMEI ITAMAC	Rua Humberto J.F. Notari	150	Vila Novo Horizonte	18213450	1533734496
165	Educação	Emei Profª Lucila Piedade Weiss	Rua Irma Nair de Camargo	640	Vila São José	18205420	1532727410
166	Educação	EMEF Prof. José Salém Neto	Rua Itapetininga	341	Vila Arruda	18212198	1533733390
167	Saúde	Posto de Saúde	Rua Itapetininga	357	Vila Arruda	18212198	1533735373
168	Assistência Social	Parada Jovem - Núcleo I	Rua Itapeva	395	Vila Arruda	18212180	1533735078
169	Educação	EMEI Maria T.V. E. Almeida	Rua Izaat Dib	317	Vila Popular	18213175	1532732774
170	Educação	Emei São Jose	Rua João Adolfo	715	Centro	18200353	1532710040
171	Educação	Emeif Adriana Porto Rocha	Rua João Ayres da Rocha	246	Morro do Alto	18219970	1533757203
172	Educação	CRECHE Prof. Angelina T. Vieira	Rua João dos Santos Silvério Sobrinho	61	Parque da Lagoa	18201330	1532732264
173	Assistência Social	CREAS	Rua João Evangelista	416	Centro	18200250	1532710595
174	Assistência Social	CREAS	Rua João Evangelista	416	Centro	18200250	1532722679
175	Assistência Social	CREAS	Rua João Evangelista	416	Centro	18200250	1532727240
176	Assistência Social	Creas/Paif	Rua João Evangelista	416	Centro	18200250	1532754381
177	Governo e Casa Civil	Tiro de Guerra	Rua João V. Camargo	116	Vila Barth	18205600	1532710808
178	Educação	CRECHE EMEI Angelina G. S. Martins	Rua Joaquim F.Oliveira	181	Rechã	18217000	1533073444
179	Educação	EMEI Prof. Maria Emília Simões Cardoso	Rua Joaquim Pedro de Oliveira	321	Vila Belo Horizonte	18211308	1532734466
180	Educação	Secretaria de Educação	Rua Jorge Ozi	470	Centro	18205310	1532717271
181	Educação	Secretaria da Educação	Rua Jorge Ozi	470	Centro	18205310	1532726916
182	Educação	Emei Prefeito Luis Antônio Di Fiori Fiores Costa	Rua Jorge Ozi	470	Centro	18200085	1533731153
183	Assistência Social	Justiça Restaurativa	Rua Jorge Ozi	74	Centro	18200085	1533731620
184	Trânsito	Transporte Público Rodoviária	Rua José Almeida Carvalho	500	Centro	18200354	1532732486
185	Educação	CRECHE/EMEI Maria M. S. Salles	Rua Jose Antônio Pires De Almeida	47	Central Parque 4L	18207160	1532726607
186	Educação	Biblioteca Comunitária	Rua José Bonifácio	731	Centro	18200110	1532712807
187	Educação	EMEIF Valter Aliberti Jr	Rua José Bonifácio	739	Centro	18200110	1532751383
188	Trânsito	Transporte Público - Box Rodoviária	Rua José de Almeida Carvalho	500	Centro	18200354	1533731183



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Endereços para a instalação das linhas convencionais (telefonia fixa)							
#	Secretaria	Local	Endereço	Núm.	Bairro	CEP	Núm. Linha
189	Saúde	PAS - João B. C. Salém	Rua José F. Menk	3	Taboãozinho	18214740	1533732239
190	Educação	CEC - Centro de Educação Complementar Iracema de Oliveira	Rua José Malavasi	47	Vila Carvalho	18211320	1532723287
191	Saúde	Unidade de Saúde da Família	Rua José Martinho Asem	300	Jardim Monte Santo	18215180	1533737101
192	Educação	Emei Zenith Galvão Terra	Rua José Persio dos Santos	306	Vila Arruda	18212345	1533731007
193	Educação	Emei Zenith Galvão Terra	Rua José Persio dos Santos	41	Vila Arruda	18212345	1533731182
194	Assistência Social	Projeto Parada Jovem-Núcleo I	Rua José Pérsio dos Santos	306	Vila Arruda	18212180	1533731002
195	Assistência Social	Cras Livia Sthefanny Fidelis de Freitas	Rua Josué Carrascal Filho	140	Vila Hungria	18209115	1532713804
196	Cultura	Secretaria de Cultura	Rua Julio Prestes	818	Centro	18200007	1532734523
197	Educação	EMEF Prof. Julieta R. Silva	Rua Justino M. Meira	151	Rechã	18217000	1533073332
198	Assistência Social	Espaço da Melhor Idade	Rua Kalil Halak	181	Vila Belo Horizonte	18213440	1532732599
199	Assistência Social	Espaço da Melhor Idade	Rua Kalil Halak	181	Vila Novo Horizonte	18213440	1532733451
200	Educação	EMEI São Cristovão	Rua Lucas Nogueira Garcez	339	Belo Horizonte	18211240	1532710029
201	Saúde	Posto de Saúde	Rua Lucas Nogueira Garcez	301	Vila Belo Horizonte	18211240	1532711597
202	Educação	EMEF Prof. Hilda W. Trench	Rua Lucas Nogueira Garcez	500	Vila Belo Horizonte	18211240	1532729585
203	Assistência Social	CRAS - Marina R. C. Campos	Rua Luiz Espolaor	144	Jardim Fogaça	18202350	1532733675
204	Assistência Social	Cras - Marina R. C. Campos	Rua Luiz Espolaor	144	Jardim Fogaça	18202350	1533735090
205	Saúde	Vigilância Sanitária	Rua Major Antônio Arruda Moraes	550	Vila Olho D'Água	18212030	1532721727
206	Educação	EMEI Ana F. B. Tonelli	Rua Marcio M. Lopes	20	Vila Sonia	18208815	1532724913
207	Educação	Emei João Crescêncio da Rocha	Rua Maria Benedita Martins Leite	S/N	Bairro São Roque	18218000	1532077343
208	Saúde	Almoxarifado Geral da Saúde	Rua Maria Bom Sucesso	266	Vila Progresso	18214570	1533731056
209	Educação	EMEI Prof. Leni Prestes	Rua Maria Lyrio Talarico	20	Jardim Bela Vista	18207627	1532729998
210	Saúde	USF De Waldomiro de Oliveira	Rua Moises Nalesso	927	Chapadinha	18206600	1532728623
211	Negócios Jurídicos	Procon	Rua Monsenhor Soares	251	Centro	18200009	1532710182
212	Negócios Jurídicos	Procon	Rua Monsenhor Soares	251	Centro	18200009	1532710356
213	Secretaria da Agricultura	Secretaria da Agricultura	Rua Monsenhor Soares	251	Centro	18200009	1532713538
214	Trabalho e Desenvolvimento Econômico	Sebrae	Rua Monsenhor Soares	251	Centro	18200009	1532722023



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Endereços para a instalação das linhas convencionais (telefonia fixa)							
#	Secretaria	Local	Endereço	Núm.	Bairro	CEP	Núm. Linha
215	Negócios Jurídicos	Procon	Rua Monsenhor Soares	251	Centro	18200009	1532723056
216	Negócios Jurídicos	Procon	Rua Monsenhor Soares	251	Centro	18200009	1532727274
217	Trabalho e Desenvolvimento Econômico	Banco do Povo	Rua Monsenhor Soares	251	Centro	18200005	1532727653
218	Trabalho e Desenvolvimento Econômico	Posto do Sebrae	Rua Monsenhor Soares	251	Centro	18200009	1532729210
219	Trabalho e Desenvolvimento Econômico	Gabinete Secretaria Trabalho	Rua Monsenhor Soares	251	Centro	18200009	1532729218
220	Trabalho e Desenvolvimento Econômico	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	Rua Monsenhor Soares	251	Centro	18200009	1532732060
221	Trabalho e Desenvolvimento Econômico	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	Rua Monsenhor Soares	251	Centro	18200009	1532733716
222	Negócios Jurídicos	Procon	Rua Monsenhor Soares	251	Centro	18200009	1532751055
223	Negócios Jurídicos	Procon	Rua Monsenhor Soares	251	Centro	18200009	1532752075
224	Negócios Jurídicos	Procon	Rua Monsenhor Soares	251	Centro	18200009	1532752123
225	Secretaria	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento	Rua Monsenhor Soares	251	Centro	18200009	1532755444
226	Saúde	Setor de Patrimônio da Saúde	Rua Napoleão T. Silveira	317	Vila Arruda	18212103	1532723007
227	Saúde	Caps IJ	Rua Napoleão T. Silveira	317	Vila Paulo Ayres	18213560	1532734227
228	Saúde	Almoxarifado de Manutenção	Rua Napoleão Tavares Silveira	317	Vila Arruda	18212103	1532724432
229	Educação	CRECHE/EMEI Joaquim F. Alves	Rua Noberto A. F	341	Vila Eldorado	18202160	1532732386
230	Educação	EMEIF Sra. Maria G. Santos	Rua Nove	147	Distrito da Conceição	18216600	1532071042
231	Saúde	Ambulância	Rua Orlando Scotto	256	Vila Arlindo Luz	18212425	1532732737
232	Educação	Marcenaria Municipal	Rua Orlando Scotto	279	Vila Arlindo Luz	18212425	1532752250
233	Saúde	Ambulância	Rua Orlando Scotto	256	Vila Arlindo Luz	18212480	1533737129
234	Educação	EMEF Prof. Simone Aparecida Campo de Mani	Rua Osvaldo Cruz	2090	Vila Visaltino Gomes	18214011	1532734372
235	Educação	EMEI Prof. Jaci F. Cerqueira	Rua Osvaldo Cruz	2027	Vila Visaltino Gomes	18214011	1533732927
236	Educação	EMEF Benedita V. A. Madalena	Rua Osvaldo Cruz	1992	Vila Visaltino Gomes	18214011	1533733447
237	Assistência Social	Parada Jovem - Núcleo V	Rua Osvaldo Gonçalves da Silva Viana	30	Vila Nova Itapetininga	18203330	1532713105
238	Saúde	Ambulatório de Feridas	Rua Padre Albuquerque	385	Centro	18200220	1532734100
239	Saúde	NASF	Rua Padre Albuquerque	395	Centro	18200220	1532752219
240	Educação	EMEF Aparecida M. M.	Rua Pe. Carlos Regatieri	780	Vila Reis	18208130	1532722348



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Endereços para a instalação das linhas convencionais (telefonia fixa)							
#	Secretaria	Local	Endereço	Núm.	Bairro	CEP	Núm. Linha
		Moraes					
241	Saúde	PAS	Rua Pedro Ayres Ventura	71	Rechã	18219000	1533073335
242	Saúde	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.	Rua Pedro Cardoso	115	Jardim Mesquita	18213520	1533733703
243	Educação	CRECHE/EMEI Prof. Juliana F. Alves	Rua Pedro E. Silva	14	Vila Prado	18212187	1532732335
244	Saúde	USF Tupy	Rua Pedro Lopes de Almeida	S/N	Distrito do Tupy	18207818	1533721001
245	Educação	EMEI Eudoxia Ferraz	Rua Pedro Lopes de Almeida	S/N	Distrito do Tupy	18207818	1533721088
246	Educação	EMEI Yolanda Carvalho Pinto	Rua Pedro Marques	781	Centro	18200270	1532717528
247	Saúde	Setor de Transporte	Rua Pedro Marques	1213	Centro	18200270	1532722913
248	Saúde	CEI - Centro de especialidades	Rua Pedro Marques	50/22	Centro	18200815	1532723832
249	Saúde	Central Reguladora	Rua Pedro Marques	50/22	Centro	18200270	1532724876
250	Saúde	Central Reguladora	Rua Pedro Marques	50/22	Centro	18200270	1532725281
251	Saúde	Saúde Mental	Rua Pedro Marques	52	Centro	18200270	1532726696
252	Segurança Pública	Guarda Municipal	Rua Pedro Voss	16	Vila Aparecida	18201530	1532710831
253	Segurança Pública	Guarda Municipal	Rua Pedro Voss	16	Vila Aparecida	18201530	1533731370
254	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Rua Plácido Cardoso	140	Jardim Mesquita	18200035	1533735375
255	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Rua Plácido Cardoso	140	Jardim Mesquita	14902888	1533735426
256	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Rua Plácido Cardoso	140	Jardim Mesquita	14902888	1532734593
257	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Rua Plácido Cardoso	140	Jardim Mesquita	14902888	1533734345
258	Educação	EMEF Zarife Yared	Rua Prof. Francisco Valio	505	Centro	18200320	1532752223
259	Saúde	Vigilância Sanitária	Rua Prudente de Moraes	476	Centro	18212030	1532718828
260	Governo	Projeto Guri	Rua Prudente de Moraes	163	Centro	18200040	1532725879
261	Educação	DEISA	Rua Quintino Bocaiuva	822	Centro	18200014	1532710005
262	Educação	EMEI São Paulo Apóstolo	Rua Quintino Bocaiuva	289	Centro	18200014	1532719364
263	Saúde	Dispensadora de medicamentos	Rua Quintino Bocaiuva	784	Centro	18200014	1532728632
264	Saúde	Nutrição Judicial (alto custo)	Rua Quintino Bocaiuva	784	Centro	18200014	1532752245
265	Assistência Social	Conselho Tutelar	Rua Saldanha Marinho	75	Centro	18200001	1532717440
266	Assistência Social	Conselho Tutelar	Rua Saldanha Marinho	75	Centro	18200001	1532725144



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Endereços para a instalação das linhas convencionais (telefonia fixa)							
#	Secretaria	Local	Endereço	Núm.	Bairro	CEP	Núm. Linha
267	Educação	EMEI Isolina L. Ferreira	Rua Salvador Lopes Vieira	31	Jd. Fogaça	18202190	1532734661
268	Assistência Social	CRAM - Centro de Referência de Atendimento às Mulheres	Rua Santana	283	Vila Santana	18210010	1532710903
269	Assistência Social	CRAM-Centro de Referência de Atendimento às Mulheres	Rua Santana	283	Vila Santana	18210010	1532728022
270	Esporte	Ginasio Mário Carlos Martins	Rua São Vicente de Paula	702	Centro	18200280	1532711071
271	Educação	EMEI Prof. Izaltino Válio	Rua Sebastião S. L. Fernandes	410	Vila Reis	18209190	1532717190
272	Serviços Públicos	Secretaria de Serviços Públicos	Rua Takeo Okawa	274	Jardim das Flores	18211240	1532711181
273	Serviços Públicos	Secretaria de Serviços Públicos	Rua Takeo Okawa	274	Jardim das Flores	18211240	1532712835
274	Serviços Públicos	Abastecimento Garagem	Rua Takeo Okawa	274	Jardim das Flores	18211240	1532719781
275	Serviços Públicos	DUSP - Limpeza Pública	Rua Takeo Okawa	274	Jardim das Flores	18211290	1532724839
276	Serviços Públicos	DUSP - Limpeza Pública	Rua Takeo Okawa	274	Jardim das Flores	18211290	1532753642
277	Saúde	PAS	Rua Três	100	Distrito da Conceição	18200000	1532071233
278	Saúde	PS Verance C. Tatino	Rua Urias de Campos	S/N	Vila Santana	18210026	1532751417
279	Assistência Social	Semeia	Rua Vicente R. Furtado	1346	Belo Horizonte	18211245	1532717718
280	Saúde	UBS Doutor Cid de Melo Almada	Rua Waldomiro Carvalho	180	Vila Rio Branco	18209120	1532717040
281	Saúde	UBS Doutor Cid de Melo Almada	Rua Waldomiro Carvalho	180	Vila Rio Branco	18209110	1532727474

## 2.2. Unidades para a instalação do serviço de DDG 0800:

- Quantidade de locais para ativação imediata: 02
- Reserva técnica: 03

Informações para a configuração do serviço de 0800				
#	Secretaria	Local	Núm. Linha	Núm. Destino
1	Saúde	Disk Dengue	08007708283	1532732567
2	Saúde	Ouvitoria SUS	08007743990	1532733916



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### 2.3. Unidade para a instalação do PABX - Modelo 1 - Paço Municipal e dos Troncos Digitais E1 ou Troncos SIP com pelo menos 90 canais

Endereço para a instalação do PABX e Tronco E1/SIP – Paço Municipal					
Secretaria	Órgão de funcionamento	Endereço	Bairro	CEP	Linha telefônica
Administração	Paço Municipal	Praça dos Três Poderes, 1000	Jardim Marabá	18213-900	(15) 3376-9600  Faixa DDR: (15) 3376-9500 (15) 3376-9649

### 2.4. Unidades para a instalação do PABX - Modelo 2 - Unidades e dos Troncos Digitais E1 ou Troncos SIP com pelo menos 8 canais

- Quantidade de locais para ativação imediata: 03
- Reserva técnica: 03

Endereço para a instalação do PABX e Tronco E1/SIP – Unidades externas					
Secretaria	Órgão de funcionamento	Endereço	Bairro	CEP	Linha telefônica
Assistência Social	Secretaria de Assistência Social	Rua Coronel Joaquim Leonel, 345	Centro	18200-355	(15) 3472-1750  Faixa DDR: (15) 3472-1751 (15) 3472-1769
Educação	Secretaria de Educação	Rodovia Raposo Tavares, KM 162	Vale San Fernando	18204-120	(15) 3472-1280  Faixa DDR: (15) 3472-1281 (15) 3472-1299
Segurança Pública	Secretaria de Segurança Pública	Rua Pedro Voss, 16	Vila Aparecida	18210-530	(15) 3376-8150  Faixa DDR: (15) 3376-8151 (15) 3376-8169



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

### MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	MATERIAL	MARCA MODELO	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					

#### PRAZOS

Entrega: conforme Termo de Referência (Anexo I)

Validade da proposta: 60 dias

Condição de pagamento: 30 dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.

Validade dos produtos: conforme Termo de Referência (Anexo I)

Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Termo de Contrato e das condições da presente licitação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III

### MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### ANEXO III.1

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS MODELO A QUE SE REFERE O

#### ITEM 7.3.1.1 DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

#### “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO 48601/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga<sup>1</sup>**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2026

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

**<sup>1</sup> Artigo 430 - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.**

***Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.***



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

### ANEXO III.2

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico N.º 161/2025, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data). \_\_\_\_\_ (Nome/assinatura do representante legal)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

## Anexo III.3

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 161/2025, Processo nº 48601/2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_

(Nome/assinatura do representante legal)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_\_  
ESTADO DE SÃO PAULO  
\_\_\_\_\_

## ANEXO III.4

### MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2025.  
PROCESSO Nº. 48601/2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

Itapetininga, xxxxxxxx de xxxxxx de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou por procurador



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

## ANEXO III.5

### MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2025.  
PROCESSO Nº. 48601/2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que inexistente qualquer fato impeditivo à nossa participação na licitação, não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos ou suspensos de contratar com a Administração, e que nos comprometemos a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

Itapetininga, xxxxxx de xxxxxx de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou por procurador



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

## ANEXO III.6

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2025.

PROCESSO Nº. 48601/2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Itapetininga, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou por procurador



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

## ANEXO III.7

### MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTAS ECONÔMICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2025.

PROCESSO Nº. 48601/2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

\*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou por procurador



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## MINUTA DE CONTRATO

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 161/2025

Por este instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, com sede na Praça dos Três Poderes, n.º 1000, nesta cidade, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º XXXX e do RG n.º XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48601/2025**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 161/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. Contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PABX, SIP, 0800, INTERNET DEDICADA, INTERNET BANDA LARGA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA - LOTE – CONTRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Termo de Referência constante no Anexo I, e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo estes parte integrante e inseparável deste contrato. 1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados após a Publicação no Portal Nacional de Compras – PNCP conforme art. 94 da Lei 14.133 de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo adi tivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação parcial do objeto será admitida, mantendo-se a gestão centralizada e a responsabilidade técnica integral com a CONTRATADA, com o objetivo de garantir o atendimento técnico em toda a extensão territorial do município

4.2. A subcontratação fica autorizada exclusivamente para as seguintes parcelas do objeto:

4.2.1 Serviços de infraestrutura passiva e instalação física, compreendendo o lançamento de cabos, fusão de fibras ópticas e obras civis acessórias (rede externa e interna);

4.2.2 Logística, transporte e fornecimento físico de equipamentos locados, incluindo centrais PABX, aparelhos telefônicos e appliances de segurança (UTM);

4.2.3 Instalação e configuração de equipamentos da solução de telefonia (PABX e aparelhos telefônicos);

4.2.4 Fornecimento de links de acesso de terceiros (última milha) exclusivamente para conectar unidades onde a CONTRATADA não possua rede própria, limitado a 20% (vinte por cento) do total de pontos ativos, em consonância com as regras e limites de "projetos especiais" estabelecidos no item 1.2.1.8 deste Termo de Referência.

4.3. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e estratégica para a segurança dos dados municipais, devendo ser executadas diretamente pela CONTRATADA principal:

4.3.1 A gestão lógica da rede, incluindo o Backbone MPLS;

4.3.2 Os serviços de gerenciamento e monitoramento de segurança (MSS), incluindo a operação do Centro de Operações de Segurança (SOC).

4.4 A CONTRATADA permanece integralmente responsável perante a Prefeitura Municipal de Itapetininga pelo cumprimento de todos os Acordos de Nível de Serviço (SLA), pela segurança da informação e pela qualidade dos serviços prestados, respondendo por quaisquer danos ou falhas decorrentes da execução, inclusive por parte das subcontratadas.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será mensal, conforme quantitativo apresentado pelo fiscal, e após a apresentação da nota fiscal, empenho, por conta da dotação orçamentária consignada: devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Nota nº: 23 – DATA 28/01/2026

Ficha nº: 9

Fonte: 01 – TESOURO;

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,

Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Unidade de Executora: 01 – GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO;

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;

Programa: 0003 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS;

Projeto/ Atividade: 2002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL;

Categoria Econômica: 3.3.90 – SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;

Elemento Despesa: 40 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Nota n°: 24 – DATA 28/01/2026

Ficha n°: 62

Fonte: 01 – TESOURO;

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,

Unidade Orçamentária: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

Unidade de Executora: 01 – EDUCAÇÃO BÁSICA – 25%;

Função: 12 – EDUCAÇÃO;

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;

Programa: 0006 – GESTÃO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO;

Projeto/ Atividade: 2002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL;

Categoria Econômica: 3.3.90 – SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;

Elemento Despesa: 40 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Nota n°: 25 – DATA 28/01/2026

Ficha n°: 81

Fonte: 01 – TESOURO;

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,

Unidade Orçamentária: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

Unidade de Executora: 01 – EDUCAÇÃO BÁSICA – 25%;

Função: 12 – EDUCAÇÃO;

Sub Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL;

Programa: 0006 – GESTÃO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO;

Projeto/ Atividade: 2005 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

Categoria Econômica: 3.3.90 – SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;

Elemento Despesa: 40 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Nota n°: 26 – DATA 28/01/2026

Ficha n°: 183

Fonte: 01 – TESOURO;

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,

Unidade Orçamentária: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

Unidade de Executora: 03 – EDUCAÇÃO LIVRE;

Função: 12 – EDUCAÇÃO;

Sub Função: 364 – ENSINO SUPERIOR;

Programa: 0006 – GESTÃO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO;

Projeto/ Atividade: 2011 – GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR;

Categoria Econômica: 3.3.90 – SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;

Elemento Despesa: 40 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Nota n°: 27 – DATA 28/01/2026



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha nº: 213

Fonte: 01 – TESOURO;

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,

Unidade Orçamentária: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Unidade de Executora: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Função: 10 – SAÚDE;

Sub Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA;

Programa: 0013 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE;

Projeto/ Atividade: 2013 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;

Categoria Econômica: 3.3.90 – SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;

Elemento Despesa: 40 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Nota nº: 28 – DATA 28/01/2026

Ficha nº: 280

Fonte: 01 – TESOURO;

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,

Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Unidade de Executora: 01 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Sub Função: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE;

Programa: 0021 – GESTÃO DAS POLÍTICAS ASSISTENCIAIS;

Projeto/ Atividade: 2053 – GESTÃO DOS PROJETOS PARADA JOVEM;

Categoria Econômica: 3.3.90 – SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;

Elemento Despesa: 40 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Nota nº: 29 – DATA 28/01/2026

Ficha nº: 296

Fonte: 01 – TESOURO;

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,

Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Unidade de Executora: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;

Programa: 0021 – GESTÃO DAS POLÍTICAS ASSISTENCIAIS;

Projeto/ Atividade: 2082 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Categoria Econômica: 3.3.90 – SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;

Elemento Despesa: 40 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Nota nº: 30 – DATA 28/01/2026

Ficha nº: 321

Fonte: 05 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIO FEDERAIS VINCULADOS;

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**  
**Unidade de Executora: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**  
**Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;**  
**Sub Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS;**  
**Programa: 0021 – GESTÃO DAS POLÍTICAS ASSISTENCIAIS;**  
**Projeto/ Atividade: 2022 – GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;**  
**Categoria Econômica: 3.3.90 – SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;**  
**Elemento Despesa: 40 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**Nota nº: 31 – DATA 28/01/2026**

**Ficha nº: 339**

**Fonte: 01 – TESOURO;**

**Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,**

**Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**Unidade de Executora: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**Sub Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS;**

**Programa: 0021 – GESTÃO DAS POLÍTICAS ASSISTENCIAIS;**

**Projeto/ Atividade: 2023 – GESTÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL ESPECIAL E MÉDIA E ALTA;**

**Categoria Econômica: 3.3.90 – SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;**

**Elemento Despesa: 40 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**Nota nº: 32 – DATA 28/01/2026**

**Ficha nº: 351**

**Fonte: 01 – TESOURO;**

**Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,**

**Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**Unidade de Executora: 04 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO;**

**Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**Sub Função: 241 – ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA;**

**Programa: 0021 – GESTÃO DAS POLÍTICAS ASSISTENCIAIS;**

**Projeto/ Atividade: 2025 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO;**

**Categoria Econômica: 3.3.90 – SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;**

**Elemento Despesa: 40 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**Nota nº: 33 – DATA 28/01/2026**

**Ficha nº: 359**

**Fonte: 01 – TESOURO;**

**Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,**

**Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**Unidade de Executora: 05 – CONSELHO TUTELAR;**

**Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Sub Função: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE;**  
**Programa: 0021 – GESTÃO DAS POLÍTICAS ASSISTENCIAIS;**  
**Projeto/ Atividade: 2021 – APOIO AO CONSELHO TUTELAR;**  
**Categoria Econômica: 3.3.90 – SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;**  
**Elemento Despesa: 40 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Nota nº: 106 – DATA 09/02/2026**

**Ficha nº: 119**

**Fonte: 01 – TESOURO;**

**Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,**

**Unidade Orçamentária: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

**Unidade de Executora: 01 – EDUCAÇÃO BÁSICA – 25%;**

**Função: 12 – EDUCAÇÃO;**

**Sub Função: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL;**

**Programa: 0006 – GESTÃO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO;**

**Projeto/ Atividade: 2008 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PRÉ ESCOLA;**

**Categoria Econômica: 3.3.90 – SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;**

**Elemento Despesa: 40 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**Nota nº: 107 – DATA 09/02/2026**

**Ficha nº: 296**

**Fonte: 01 – TESOURO;**

**Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,**

**Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**Unidade de Executora: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;**

**Programa: 0021 – GESTÃO DAS POLÍTICAS ASSISTENCIAIS;**

**Projeto/ Atividade: 2082 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**Categoria Econômica: 3.3.90 – SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;**

**Elemento Despesa: 40 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**Nota nº: 108 – DATA 09/02/2026**

**Ficha nº: 296**

**Fonte: 01 – TESOURO;**

**Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,**

**Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**Unidade de Executora: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;**

**Programa: 0021 – GESTÃO DAS POLÍTICAS ASSISTENCIAIS;**

**Projeto/ Atividade: 2082 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Categoria Econômica: 3.3.90 – SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;**  
**Elemento Despesa: 40 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DA CASA CIVIL:**

**Nota nº: 109 – DATA 09/02/2026**

**Ficha nº: 498**

**Fonte: 01 – TESOURO;**

**Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,**

**Unidade Orçamentária: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DA CASA CIVIL;**

**Unidade de Executora: 03 – CORPO DE BOMBEIROS;**

**Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA;**

**Sub Função: 182 – DEFESA CIVIL;**

**Programa: 0002 – GESTÃO PÚBLICA COM EFICIÊNCIA E RESPONSABILIDADE;**

**Projeto/ Atividade: 2042 – APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS;**

**Categoria Econômica: 3.3.90 – SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;**

**Elemento Despesa: 39 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Nota nº: 142 – DATA 26/02/2026**

**Ficha nº: 174**

**Fonte: 01 – TESOURO;**

**Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,**

**Unidade Orçamentária: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;**

**Unidade de Executora: 03 – EDUCAÇÃO LIVRE;**

**Função: 12 – EDUCAÇÃO;**

**Sub Função: 363 – ENSINO PROFISSIONAL;**

**Programa: 0006 – GESTÃO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO;**

**Projeto/ Atividade: 2010 – GESTÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE;**

**Categoria Econômica: 3.3.90 – SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;**

**Elemento Despesa: 40 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**5.2.** Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 30 (trinta) dias para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

**5.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**5.4.** Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

**6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**7.1.** Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

**7.2.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

**7.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quinta.

**7.4.** Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

**7.5.** Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

**7.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.7.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.

**7.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.9.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

- 8.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5.** Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.
- 8.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 8.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9.** Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.
- 8.10.** Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 8.11.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- 8.12.** Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 8.13.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

**8.15.** Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.16.** Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**8.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**8.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**8.20.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.21.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**8.22.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**8.23.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**8.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa os servidores: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GESTORA TITULAR: DENISE CARDIA; FISCAL: ELTON SHIN-ITI MATSUHARA**, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

**9.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a). XXXX para



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

**9.3.** A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

**9.4.** É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

### **10.2. ADVERTÊNCIA**

**10.2.1.** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 155, inciso I, e art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

### **10.3. MULTA**

**10.3.1.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

**10.3.1.1.** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

**10.3.1.2.** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

**10.3.1.3.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**10.3.2.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos itens 10.3.1.1 e 10.3.1.2 do subitem 10.3.1. ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**10.3.2.1.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

**10.3.2.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

**10.3.2.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

**10.3.2.4.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato

**10.3.2.5.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

**10.3.2.6.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

**10.3.2.7.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**10.3.3.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

**10.3.4.** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

## 10.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

**10.4.1.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

## 10.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

**10.5.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.6.** As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

**10.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

**10.8.** Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

**10.9.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**11.1.** São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

**11.1.1.** modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

**11.1.2.** extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

**11.1.3.** fiscalizar sua execução;

**11.1.4.** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**11.1.5.** ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

**11.1.5.1.** risco à prestação de serviços essenciais;

**11.1.5.2.** necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

**11.2.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

**11.3.** Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.**

**12.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa

**12.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.** A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

**12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.** Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

**12.5.** A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

**12.6.** As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

**12.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021)

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO.**

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Itapetininga.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**16.2.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**16.3.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**16.4.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**16.5.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

**16.6.** A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o CONTRATANTE está exposto.

**16.7.** A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.8.** A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**16.9.** A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

**16.10.** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**16.11.** A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição, mediante solicitação

**16.12.** A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**16.13.** A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**16.14.** Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**16.15.** A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

**16.16.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

**16.17.** A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**16.18.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

**16.19.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

**16.20.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

**16.21.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

**17.1** - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga, ..... de..... de 2026

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**Nome:**

**RG:**

**RG:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_\_  
ESTADO DE SÃO PAULO  
\_\_\_\_\_

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

**CONTRATADA:**

**Contrato nº:** \_\_\_\_/2026

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Período de gestão:

*Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*

*2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.*

*3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Itapetininga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**JURACI DE PROENÇA SOARES SOBRINHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ORDENADOR DE DESPESAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 1.671 DE 25/08/2017**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

CNPJ Nº: 46.634.291/0001-70

CONTRATADA:

CNPJ nº:

CONTRATO N.º

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA: xxxxx

**OBJETO:** \_\_\_\_\_,

VALOR: xxxxxxxxxxxxxx

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapetininga, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026

\_\_\_\_\_  
**JURACI DE PROENÇA SOARES SOBRINHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ORDENADOR DE DESPESAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 1.671 DE 25/08/2017**